

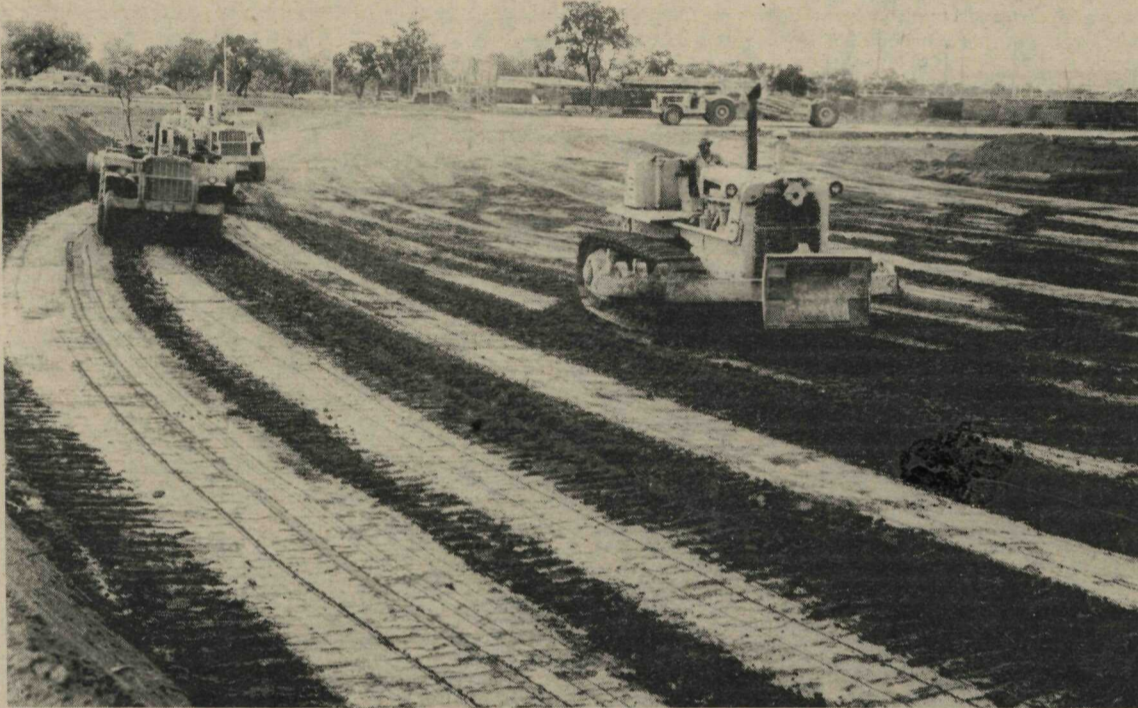
# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quinta-feira, 20 de março de 1975.

ANO VIII- Nº 43

## Viadutos de ligação SP-SG têm obras aceleradas



A concretagem dos dezoito tubulões que sustentarão os dois viadutos do Setor Policial Sul já teve início, devendo os trabalhos estar concluídos dentro de sete dias.

Uma segunda frente de trabalho com o emprego de diversas máquinas pesadas, executa as escavações e terraplenagem da área onde serão construídas as pistas de acesso, ligando o via-

duto às vias do Setor Gráfico e vice-versa.

Os dois viadutos serão construídos em concreto protendido. Cada um deles terá 45 metros de comprimento por 12 de largura, com três faixas de rolamento - servindo de leito em ambos os sentidos das vias do Setor Gráfico.

Quanto às pistas inferiores, permitirão tráfego sem cruza-

mento nos sentidos Setor Policial-Taguatinga e Setor Gráfico-Setor Policial. As pistas superiores - sobre os viadutos - ligarão em linha reta o Setor Gráfico à Estrada-Parque Taguatinga e vice-versa. Por outro lado, permanecerão os dois acessos em nível normal - o primeiro, ligando Taguatinga e SIA ao Setor Policial, e o segundo, ligando o Setor Policial ao Cruzeiro Novo e ao Setor Gráfico.

### Planejamento na rodoviária

Para realizar o planejamento e redistribuição das áreas na Estação Rodoviária de Brasília, o secretário de serviços Públicos, José Geraldo Maciel, acaba de designar um grupo de trabalho formado por cinco membros.

A medida atende à reforma que será implantada brevemente naquele logradouro, pela SSP.

Para integrar o GT, foram indicados a arquiteta Myrthes Amora de Assis Republicano e Silva, representante da Secretaria de Viação e Obras; Romeo Piaza e Bolivar Manoel das Chagas, representantes da Secretaria de Saúde; arquiteto Atahualpa Largura e o economista Joaquim Arantes Neto, representantes da Secretaria de Serviços Públicos.

### Mais táxis notificados

Mais cinquenta veículos de aluguel foram notificados pelo Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Serviços Públicos, por infringir o Regulamento de Táxis do Distrito Federal.

As transgressões foram cometidas em locais diversos do DF, por veículos de placas TX, nºs:

0076-0112-0265-0284-0287-0334-0400-0511-0539-0674-0718-0836-0887-0904-0916-0968-0978-1012-1072-1139-1166-1349-1499-1536-1538-1777-1857-1919-1986-2229-2327-2345-2382-2386-2409-2474-2491-2557-2602-2603-2735-2794-2832-2995-3002-3018-3142-3228-3453 e 0885.

### Reservas de quadras só até 5ª. feira: AUD

As solicitações para o uso das quadras de esportes do Centro Desportivo Presidente Médici deverão ser enviadas à Administração das Unidades Desportivas até às 18 horas de quinta-feira, semanalmente.

Essa providência da AUD visa a atender aos desportistas do Distrito Federal que, nos fins de semana, geralmente se utilizam daquelas unidades para a prática de vários esportes.

A AUD tem à disposição dos interessados, para uso imediato, quadras de basquetebol, vôleibol, futebol de salão, campo de futebol mirim, um conjunto de quadras de tênis, dois "playgrounds" e pistas de aeromodelismo e ciclismo.

## Elmo Farias em Sobradinho

As obras de limpeza das áreas verdes de Sobradinho, decorrentes de campanha liderada pela Administração Regional da cidade, foram visitadas pelo governador Elmo Serejo Farias. Acompanhavam o Chefe do Executivo do DF, os secretários do Governo e de Viação e Obras, o Superintendente da Novacape e o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem.

Os serviços de limpeza das

áreas verdes, que já foram executados nas quadras 17, 15, 14, 13, 11, 10 e 08, deverão atingir um total de 2.200.000 m<sup>2</sup>.

O governador Elmo Farias e comitiva visitaram também as obras do Centro de Ensino Fundamental nº 05, as obras de urbanização do Centro de Ensino nº 01, e o terminal rodoviário, em fase de acabamento, com inauguração prevista para breve.

## Campanha de limpeza de áreas verdes

A Campanha de Limpeza das Áreas verdes prossegue, na cidade-satélite de Sobradinho, liderada pela Administração Regional, com o apoio do Centro de Desenvolvimento Social da cidade, Lions Club, Associação Comercial e líderes da comunidade.

Conforme preconizou o secretário Ivan Guanais de Oliveira, do Governo, quando da elaboração dos programas da SEG, para as cidades-satélites, "em Sobradinho, o Governo e o povo estão efetuando um tra-

balho unificado e profficuo".

Diversas quadras daquele núcleo habitacional já tiveram suas áreas verdes inteiramente limpas, enquanto as demais vêm sendo beneficiadas com a sequência normal da programação da campanha, que vem sendo coordenada pelo administrador regional Fernando Corassa.

O distrito local do Serviço de Limpeza Urbana também participa da operação, removendo o entulho das áreas atendidas por aquela promoção comunitária.

## Motorista de táxi sem uniforme será multado

A partir de hoje, serão aplicadas multas nos casos de motoristas de táxis que não estiverem devidamente uniformizados de acordo com as disposições do regulamento baixado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Equipes do Departamento de Concessões e Permissões exer-

cerão rigorosa fiscalização à fiel observância das normas contidas não só no referido regulamento, datado de 3 de setembro de 1974, como, também, da Portaria 186, publicada no DISTRITO FEDERAL de 4 de dezembro último, a qual estabelece as características do uniforme para motorista de táxi

## Brasil de Hoje

# Computação vai melhorar serviços previdenciários

Vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, foi criada a Empresa de Processamento de Dados — DATAPREV, destinada a dar apoio às entidades e aos órgãos previdenciários, na análise de sistemas, na programação e no tratamento de dados e informações e na prestação de outros serviços correlatos.

Trabalhos estatísticos indicam que em 1980 o número de trabalhadores urbanos será da ordem de 26 milhões, com elevadíssimo índice de concentração nas grandes regiões metropolitanas. Ao final dos próximos 5 anos, estima-se tenha o INPS sob sua responsabilidade mais de 70 milhões de beneficiários, entre segurados e dependentes.

Esses números estão a exigir organização dinâmica, ajustada às necessidades atuais e futuras, a pequeno e a médio prazos.

Desta maneira e considerando as

mudanças rápidas que se verificam no setor, além da urgência de elaborar dados estatísticos e efetuar projeções, impunha-se a criação da DATAPREV, que contribuirá, decisivamente, no encaminhamento e na tomada das decisões que mais se ajustem à realidade dos fatos.

Dentro deste quadro, avultam os encargos na área de assistência médica. Assim, o processamento de dados e informações, através da computação eletrônica, representará inestimável auxílio, sobretudo na realização dos exames complementares, no acompanhamento clínico dos pacientes, na fixação de diagnósticos e no controle da distribuição de pessoal.

Com a DATAPREV, o Governo vence mais uma etapa, de grande alcance e significação, no processo de melhoria progressiva dos serviços destinados ao atendimento dos beneficiários da previdência e assistência social.

## Chegam ao DF delegações de aeromodelismo

A delegação Bolívia, formada por oito pessoas, entre atletas e dirigentes, será a primeira vez a chegar a Brasília vem na próxima sexta-feira - para participar do Campeonato Sulamericano de Aeromodelismo, promovido pelo Governo do Distrito Federal, através do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, Ministério da Aeronáutica e Associação Brasileira de Aeromodelismo.

O certame, que faz parte das comemorações do 15º aniversário de Brasília, será disputado no período de 27 a 30 próximo, com a participação de nove países, reunindo na Capital, mais de cem adeptos desta modalidade esportiva.

## Estudantes da Asa Norte visitam exposição DNPM

Os alunos do Complexo Escolar da Asa Norte iniciam hoje o esquema de visitas à exposição do Departamento Nacional de Produção Mineral e Projeto Radam, do Ministério das Minas e Energia. A mostra é a segunda de um ciclo que o Ministério pretende executar durante o corrente ano, montando um programa de visitação dos alunos da Secretaria de Educação e Cultura àquelas promoções.

A exposição DNPM e Projeto Radam estão montados no saguão de entrada do Ministério das Minas e Energia.

O ministro Shigeaki Ueki, na abertura da exposição realizada ontem, ressaltou em seu discurso que um dos objetivos principais da Exposição DNPM e Projeto Radam é sua difusão didática

junto aos alunos do Distrito Federal para sensibilizá-los quanto à realidade brasileira no tocante à programação do Ministério das Minas e Energia.

A exposição se refere à geologia, hidrologia, recursos minerais e uso da terra.

### ESQUEMA DE VISITAÇÃO

O Ministério das Minas e Energia e a Secretaria de Educação e Cultura do DF prevêem que seis mil alunos da rede oficial de ensino visitarão a mostra, incluindo os alunos dos cursos noturnos.

O MME fornecerá ônibus para o transporte dos alunos, aproveitando as viaturas que transportam os funcionários, nos horários em que os mesmos estiverem disponíveis.

# Venda de lotes vai incentivar indústrias

Os lotes das cidades-satélites, destinados às indústrias de interesse do Distrito Federal serão vendidos, independente de licitação, a empresas interessadas em expandir ou iniciar suas atividades no DF. A medida foi tomada pelo Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília, de acordo com a política do governador Elmo Serejo Farias de amparar o comércio e a indústria e, conseqüentemente, o aproveitamento da mão-de-obra excedente na Capital da República.

A TERRACAP, ao tomar a decisão, teve em mente que diversas indústrias, incentivadas por benefícios fiscais e facilidade para aquisição de imóveis adequados, têm-se instalado em vários centros urbanos do País, sendo grande o número das que se fixam nas regiões limítrofes com o DF.

O regime de vendas a ser adotado, a par dos incentivos, deverá resguardar a Companhia, de modo a compeli-las a construções, evitando, desta forma a especulação imobiliária.

Doravante, a venda dos referidos lotes será feita de acordo com a Resolução nº. 20, do Conselho de Administração da TERRACAP, cujo texto na íntegra, é o seguinte:

Art. 1º. - A venda de lotes das Cidades-Satélites, destinados a indústrias de interesse do Distrito Federal, passa a ser regida por esta Resolução

Art. 2º. - Os lotes de que trata o artigo anterior serão vendidos, independentemente de licitação, a empresas industriais interessadas em expandir ou iniciar suas atividades no Distrito Federal.

Art. 3º. - O preço será fixado pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, acompanhada do laudo de avaliação, elaborado pela DPA-DIM e será pago, nos casos de venda a prazo, da seguinte forma:

- 5% (cinco por cento) como sinal e princípio de pagamento, no ato da aquisição.
- 95% (noventa e cinco por cento), em até 72 (setenta e duas) prestações mensais e sucessivas - vencendo-se a primeira trinta (30), dias após a data da assinatura do contrato - acrescida de juros, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a "Tabela Price", obedecendo o seguinte esquema de amortização, em função do preço total:

- 10% (dez por cento) - 1º. ano
- 10% (dez por cento) - 2º. ano
- 15% (quinze por cento) - 3º. ano
- 20% (vinte por cento) - 4º. ano
- 20% (vinte por cento) - 5º. ano
- 20% (vinte por cento) - 6º. ano

Parágrafo 1º. - A cada parcela anual serão acrescidos os juros correspondentes ao período em que os mesmos ficaram retidos, para posterior cálculo das prestações mensais.

Parágrafo 2º. - A prestação paga com atraso será acrescida de 10% (dez por cento) de seu valor, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das cominações previstas no artigo 5º. letra "g".

Parágrafo 3º. - O comprador poderá antecipar o pagamento das prestações, caso em que será considerado como saldo devedor a soma das parcelas anuais vencidas com o acréscimo previsto no parágrafo 1º. deste artigo.

Art. 4º. - Os requerimentos para aquisição de lotes de que trata esta Resolução serão dirigidos ao Superintendente da Companhia e instruídos com os seguintes documentos:

- cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e eventuais al-

terações (contrato social), estatuto social ou declaração de empresa individual), devidamente registrada na Junta Comercial;

- cópia autenticada do último balanço;

- atestados de capacidade financeira da empresa, passados por dois estabelecimentos bancários;

- ata da eleição da atual diretoria, quando for o caso;

- ficha cadastral dos atuais diretores, sócios ou titular da empresa individual;

- certidões negativas de débitos da empresa para com as Fazendas Públicas e INPS;

- cópia autenticada da declaração de bens dos sócios, diretores ou titular da empresa individual, prestada ao Ministério da Fazenda e relativa ao ano base;

- certidões negativas dos Cartórios de Protesto e dos Cartórios de Distribuição das Varas Cíveis, Criminais e Justiça Federal, referentes à empresa e aos sócios, diretores ou titular de empresa individual;

- anteprojeto industrial completo, em 02 vias, assinadas pelo responsável técnico e pelos representantes legais de empresa, constando de:

- anteprojeto arquitetônico;
- idem de instalações elétrica e telefônica;
- idem de instalações hidráulica e sanitária;
- especificações sumárias de acabamentos;
- lay-out das instalações;
- fluxograma da produção;
- cronograma físico-financeiro da obra.

Parágrafo Único - Além dos documentos acima relacionados, a Diretoria poderá exigir a apresentação de outros que julgar convenientes à instrução do processo.

Art. 5º. - Autorizada a venda pela Diretoria, o interessado será notificado para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, assinar o Compromisso de Compra e Venda, no qual serão consignadas as seguintes condições:

- preço, prazo e forma de pagamento;

- prazo de vinte e quatro (24) meses para a construção definitiva no lote, contado da assinatura do compromisso de compra e venda;

- prazo de trinta (30) meses, para efetiva instalação da indústria, também contado da data da assinatura do compromisso de compra e venda;

- proibição de cessão de direitos e obrigações do contrato, enquanto não cumpridas as exigências das letras "b" e "c" deste artigo;

- responsabilidade do promissário comprador pelo pagamento de quaisquer impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o lote prometido à venda;

- responsabilidade do promissário comprador por todas as despesas do contrato e sua averbação no registro imobiliário, bem como as referentes à escritura definitiva e seu registro, imposto de transmissão "inter vivos" e quaisquer outros encargos decorrentes do referido instrumento;

- cláusula resolutiva do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo promissário comprador, bem como pelo não pagamento de três prestações consecutivas, ou pagamento com atraso, de nove prestações, ainda que alternadas.

Art. 6º. - A escritura definitiva somente será outorgada após cumpridas, pelo promissário comprador, todas as obrigações por ele assumidas no contrato.

GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

EXPEDIENTE

"DISTRITO FEDERAL"

Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal

Diretor

Antônio Castelo Branco

Redação e Administração

SBS - ED. BRASILIA -

12º ANDAR - FONE: 24-1303

Composição e Impressão

OFICINAS DO "CORREIO BRAZILIENSE"  
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS  
FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

## Destques

A República Islâmica do Paquistão celebrará sua Data Nacional neste domingo, 23 de março, mas sem nenhum cunho festivo. Essa medida é decorrência do luto em que o país se encontra, em razão da calamidade que sobre ele se abateu, através dos terremotos ali havidos em princípio do corrente ano. A Representação Diplomática do Paquistão no Brasil tem em sua Chefia o Embaixador Mohammed Aslam Malik.

O Clube Naval de Brasília fará realizar grande festa no próximo sábado, comemorativa do transcurso de seu primeiro aniversário. Em destaque no programa elaborado para aquele dia: baile de gala, com a apresentação de um "show", que contará com a participação de Beth Carvalho, e com o desfile das principais fantasias premiadas no último Carnaval do Rio de Janeiro.

Ontem, na cidade catarinense de Lages, o Ministro dos Transportes General Dyrceu de Araújo Nogueira, presidiu solenidade de inauguração de obras executadas pelo 1º Batalhão Ferroviário, ali sediado. Fez parte integrante da cerimônia, a outorga da "Medalha do Mérito Mauá" a diversas personalidades. Dentre os agraciados, o General Olavo Vianna Moog, Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Comunicações do Exército, que tem sua sede em Brasília.

A Fundação Cultural do Distrito Federal patrocinando a realização de uma conferência sobre "Arte Gaúcha", pelo crítico Valmir Ayala, no próximo dia 21, sexta-feira, a partir das 21 horas, na Sala de Exposições da Avenida W3-Sul, quadra 506.

Destinadas a candidatos residentes no Distrito Federal, Estado de Goiás e Triângulo Mineiro, acham-se abertas, até o dia 24 de abril, no Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, as inscrições para o ingresso no Corpo de Fuzileiros Navais do Brasil.

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS

DECRETO N.º 2858 DE 18 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre a guarda e eliminação de documentos oficiais do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 inciso II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1.º - As atividades relacionadas com a guarda e eliminação de documentos oficiais do Distrito Federal serão executadas de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2.º - Considera-se documento oficial para os efeitos deste Decreto, todo e qualquer documento arquivado pelos órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal.

#### TITULO I

##### DA GUARDA DE DOCUMENTOS

Art. 3.º - O Arquivo Central da Secretaria de Administração guardará por tempo indeterminado os seguintes documentos oficiais:

I - documentos históricos de qualquer natureza;

II - projetos ou plantas de urbanização ou construção;

III - original de folhas de pagamento de pessoal;

IV - folhas ou cartões de frequência;

V - processos de inquérito administrativo;

VI - processos de que hajam resultado punições a qualquer funcionário ou servidor do Distrito Federal;

VII - originais de Decretos, Portarias, Ordens de Serviços, Decisões, Pareceres Normativos e demais documentos da mesma natureza;

VIII - estudos que tenham dado origem a Decretos, Portarias e Ordens de Serviços;

IX - processos de prestação de contas.

Parágrafo 1.º - Para os efeitos deste Decreto, são considerados históricos, dentre outros, os seguintes documentos:

I - os documentos que autorizaram a edificação de prédios ou monumentos considerados patrimônio histórico do Distrito Federal;

II - documentos que deram ou vieram a dar origem à criação de órgãos ou entidades da Administração do Distrito Federal;

III - documentos relacionados com o traçado urbanístico e arquitetônico do Plano Piloto e Cidades Satélites do Distrito Federal;

IV - cópias de Decretos de nomeação dos Prefeitos, Governadores, Secretários de Estado e dirigentes das entidades da Administração Indireta do Distrito Federal;

V - os documentos e estudos que deram origem ao Brasão de Armas e à Bandeira do Distrito Federal;

VI - documentos e estudos que deram ou vieram a dar origem a leis básicas do Distrito Federal;

VII - outros documentos que por suas características e a critério

da autoridade competente vierem a ser considerados históricos.

Parágrafo 2.º - Fica a Secretaria de Administração responsável pela organização e manutenção de um arquivo de documentos históricos.

Art. 4.º - Serão guardados no Arquivo Central da Secretaria de Administração, pelo prazo de 10 anos, os seguintes documentos oficiais:

a) processos de auto de infração;

b) processos de defesa de auto de infração;

c) processos de concessão de direitos e vantagens a funcionários;

d) processos de baixa de inscrição, em que o requerente está em débito com o Governo do Distrito Federal.

Art. 5.º - Os documentos não abrangidos pelos artigos 3.º e 4.º, deste Decreto, serão arquivados pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, de acordo com a regulamentação a ser baixada pela Secretaria de Administração.

Art. 6.º - Os documentos que, por exigência legal, são renovados anualmente serão guardados pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir do seu arquivamento.

Art. 7.º - Os prazos de guarda dos processos e documentos serão contados a partir da data do despacho para arquivamento exarado pela autoridade competente.

Art. 8.º - Os documentos específicos de cada órgão de que trata o presente Decreto, passíveis de eliminação, deverão ser relacionados, de acordo com sua natureza e remetidos ao Arquivo Central da Secretaria de Administração, com prazo previsto para eliminação.

Art. 9.º - Os órgãos setoriais de Documentação e Comunicação da Administração Direta do Governo do Distrito Federal poderão guardar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, os processos e documentos que possam ser objeto de consultas constantes.

Parágrafo único - Decorrido o prazo previsto neste artigo, os processos e documentos deverão ser encaminhados ao Arquivo Central da Secretaria de Administração.

TITULO II

##### DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 10 - A eliminação de todo e qualquer documento na Administração Direta do Distrito Federal é de competência exclusiva da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração.

Art. 11 - Será designada pelo Secretário de Administração uma comissão incumbida de examinar e classificar os documentos que se encontrarem no Arquivo Central da Secretaria de Administração, eliminando-se aqueles que, de acordo com os prazos estabelecidos neste Decreto, não mais justificarem a respectiva guarda.

Art. 12 - Os documentos eliminados serão inutilizados por destruição mecânica ou por

processo adequado que assegure a sua total descaracterização.

Parágrafo 1.º - A descaracterização dos documentos eliminados será feita sob a orientação, fiscalização e responsabilidade direta do órgão competente da Secretaria de Administração.

Parágrafo 2.º - Caberá à Secretaria de Administração a alienação ou incineração dos documentos eliminados e descaracterizados.

Art. 13 - Os documentos oficiais referidos nos artigos 3.º, 4.º, e 5.º, poderão ser eliminados, desde que previamente microfilmados e após a lavratura de termo próprio, de acordo com o que dispõe a Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, e o Decreto n.º 64.398, de 24 de abril de 1969.

Parágrafo único - Os documentos oficiais de valor histórico referidos no Parágrafo 1.º do art. 3.º não poderão ser eliminados sob nenhuma hipótese sendo, entretanto, permitida sua microfilmagem.

Art. 14 - Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na execução deste Decreto serão resolvidos pela Comissão a que se refere o artigo 11 e, em última instância, pelo Secretário de Administração.

Art. 15 - Este Decreto integra o Livro IV da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5.º do Decreto n.º 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 16 - O presente Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 2.245, de 24 de abril de 1973; Distrito Federal, 18 de março de 1975

87.º da República e 15.º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS  
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO  
DE BARROS MENUISIER  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA  
FERNANDO TUPINAMBA  
VALENTE

WLADIMIR MURTINHO  
PEDRO DO CARMO DANTAS  
SIZINIO DE ANDRADE GALVAO

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO  
JOSÉ GERALDO MACIEL  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA  
LAMAISON

Secretaria de Administração

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo n.º 23.985/73,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LIA GEDEY SPARANO, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 2.163, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 19 de março de 1973.

Distrito Federal, 10 de março de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS  
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER  
Secretário de Administração

DESPACHOS

### DESPACHOS

PROCESSO N.º 23.985/73

INTERESSADO: LIA GEDEY SPARANO - Mat. n.º 2.163 - SSP  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar o possível abandono de cargo em que estaria incorrendo a funcionária LIA GEDEY SPARANO, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 2.163, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por contar no período compreendido entre 19 de março de 1973 a 31 de março de 1974 com 378 (trezentos e setenta e oito) dias de faltas consecutivas ao serviço.

Durante o Inquérito, ao ser atualizada a frequência da referida funcionária, constatou-se que a mesma continuou faltando ao serviço, totalizando, até 31 de julho de 1974, 500 (quinhentos) dias de faltas consecutivas.

A Comissão processante ouviu os esclarecimentos de pessoa de relacionamento da acusada, tendo esta informado que a mesma, após o término de sua licença sem vencimentos para trato de interesses particulares em 18 de março de 1973, requereu exoneração do cargo e foi residir na Cidade do Rio de Janeiro-GB.

Em diligência realizada, foi localizado e juntado aos autos o Processo n.º 21.055/73 que trata do pedido de exoneração da acusada. O pedido de exoneração foi datado de 19 de março de 1973, dia seguinte ao do término de sua licença, e autuado no dia 26 de março de 1973, tendo sido arquivado sem que fosse decidido por autoridade competente o seu pedido.

Convocada para prestar depoimento, deixou de comparecer no dia marcado, sendo, por isso, indiciada e citada para apresentar defesa.

A indiciada encaminhou expediente à Comissão esclarecendo que julgava já ter sido exonerada e solicitou a designação de defensor dativo por ser impossível a sua vinda a Brasília. No mesmo expediente reiterou seu pedido de exoneração.

A defesa explorou o arquivamento intempestivo do pedido de exoneração formulado pela funcionária LIA GEDEY SPARANO, indicando, tal fato, como responsável pela atual situação em que se encontra a indiciada. Protesta, afinal, pela concessão da exoneração.

Considerando o exposto, resolvo propor a Vossa Excelência a concessão de exoneração à funcionária LIA GEDEY SPARANO, a partir de 19 de março de 1973, descaracterizando, assim, o abandono de cargo que lhe foi imputado.

Brasília, 05 de março de 1975.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER  
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato. Brasília, 10 de março de 1975

ELMO SEREJO FARIAS GOVERNADOR

Procuradoria Geral

PARECER 01/75- 1.º SPRG.  
PROCESSO N.º: 28566/74.  
INTERESSADO: VICENTE DE PAULA PINTO  
ASSUNTO: OI 469/74 - TCB.  
Solicita informação ref. vantagem do referido servidor.

EMENTA: Aplica-se à hipótese, por "analogia", o art. 15 e Parágrafos do Decreto n.º 1.890, de 21.12.71.

Senhor 1.º Subprocurador Geral:  
RELATÓRIO

Em flagrante desrespeito ao estabelecido no Parágrafo 2.º do art. 3.º da Lei n.º 4.545/64 o Diretor Superintendente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - T.C.B., consulta a PRG/DF se o Diretor Administrativo daquela empresa, Assessor de Administração, nível 18-B do Q.P.D.F., tem, na sua qualidade de funcionário, direito ao recebimento do adicional por tempo de serviço, além do salário-família que lhe é assegurado estatutariamente.

É o relatório.

PARECER

A matéria está prevista pelo Decreto n.º 1.890, de 21.12.71, nos artigos 12 a 18, que disciplinam a situação dos funcionários colocados à disposição da Administração Descentralizada.

Na hipótese "sub examen" trata-se de funcionário designado para exercer função de Diretor em empresa do Complexo Administrativo a qual não está relacionada nas Tabelas de Empregos em Comissão.

Trata-se, no entanto, de função a ser exercida por delegação do cotista majoritário, e que tem a característica de função em comissão, exercida por funcionário do Distrito Federal. Resolve-se o problema por analogia, aplicando-se a regra dos arts. 13 e 15 do Decreto n.º 1.890/71, que dispõem, "in verbis":

"Art. 13 - Os funcionários que se acharem ou vierem a ser colocados à disposição dos órgãos descentralizados de que trata este Decreto passarão a ser remunerados pelo órgão a que prestarem serviço"

"Art. 15 - Os funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, que bloquearem empregos, na forma prevista no art. 13, não poderão perceber remuneração inferior aos vencimentos do respectivo cargo efetivo, acrescidos de absorção e gratificação por tempo de serviço".

"Parágrafo 1.º - Se a remuneração do emprego bloqueado for inferior ao estabelecido neste artigo, será devida ao funcionário uma complementação equivalente à diferença, a ser paga pelo respectivo órgão descentralizado".

"Parágrafo 2.º - A complementação que se refere ao parágrafo anterior é de caráter pessoal e não se incorpora, para qualquer

efeito, à remuneração do emprego bloqueado".

Como se verifica da leitura dos dispositivos suso transcritos, a situação do servidor interessado está regulada no art. 15 do Decreto n.º 1.890, e como a sua remuneração de Diretor Administrativo é maior do que aquela que perceberia como Assessor de Administração, nível 18-B, nenhuma complementação lhe é devida para cobrir a diferença correspondente à gratificação adicional por tempo de serviço.

Quanto ao salário-família continuará lhe sendo pago "ex-vi", do art. 141 da Lei n.º 1.711/52, (Parágrafo 7.º do art. 13 do Decreto n.º 1.890).

É o parecer, S.M.J.

Brasília, 9 de janeiro de 1975  
ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO  
Procurador

PROCESSO N.º: 28566/74  
INTERESSADO: VICENTE DE PAULA PINTO  
ASSUNTO: OI. 469/74 — TCB — Solicita informação ref. vantagem do referido servidor.  
Aprovo o Parecer n.º 01/75, de fls. 4/6, que bem examinou a hipótese.

A consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral.  
Brasília, 30 de janeiro de 1975  
CARLOS PENNA  
1.º Subprocurador-Geral do DF  
Substituto

Processo n.º: 28.566/74  
Interessado: VICENTE DE PAULA PINTO  
Assunto: Sol. informação ref. vantagem do ref. servidor

Senhor Governador

Aprovo o Parecer n.º 01/75-1º SPRG de fls. 04/06.  
Tratando-se de funcionário público colocado à disposição da Administração Indireta para exercer Emprego em Comissão

ou cargo de direção, não há como fugir ao preconizado no parecer.

A alta consideração de Vossa Excelência.  
PRG. 06 de fevereiro de 1975

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas, na sala de reuniões do Palácio do Buriti, em Brasília - Distrito Federal, teve início a Quadragesima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, sob a presidência do Engenheiro ELMO SEREJO FARIAS, com a presença dos Conselheiros: Engenheiros SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO, FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, NID DUTRA D'AMORIM, STENIO DE ARAUJO BASTOS e do Arquiteto ALCEBIANES DE QUEIROZ BARATA. Após a verificação da existência de "QUORUM", foi declarada aberta a Sessão e, em seguida, aprovada por unanimidade a ATA da reunião anterior. Passando-se à Ordem do Dia, foram debatidos e julgados os seguintes processos: Processo n.º 78.019/73, que trata sobre aprovação de projeto no Setor Hoteleiro de Taguatinga, de interesse de Irmãos Rodopoulos Ltda. Foi relator da matéria o Conselheiro STENIO DE ARAUJO BASTOS. O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu aprovar o estudo apresentado pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo conforme consta na Planta PR 142/4, às folhas 19 e 20 do processo. Processo n.º 61.402/74, que trata sobre projeto do edifício anexo do Tribunal Superior do Trabalho, de interesse da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Foi relator da matéria o Conselheiro FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA. O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu: 1) Converter o julgamento do processo em diligência ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, a fim de que seja estudada

ROBERTO PIRES BARBOSA  
Procurador Geral/em exercício  
Aprovo o parecer do Procurador-Geral  
Em, 07/02/75  
ELMO SEREJO FARIAS

uma solução, levando-se em consideração o conjunto arquitetônico, preferivelmente consultado os autores do projeto do Plano Piloto. 2) Consultar, também, as concessionárias de serviços, públicos em qualquer caso; Processo n.º 72.938/74, que trata sobre aprovação de projeto - Projeção 3, Trecho 01, SHI/Sul, de interesse de CIPO - Comércio e Indústria Pedro Salomão Ltda. Foi relator da matéria o Conselheiro FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA. O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu: a) altura máxima de 9,00 (nove) metros considerado o piso do pavimento térreo para referência; b) áreas internas utilizáveis somente para lojas com atividades especificadas, conforme o Código de Obras do Distrito Federal; c) terraço utilizado como está proposto; d) subsolo utilizado para supermercado e estacionamento público; Processo n.º 72.410/74, que apresenta estudo sobre reformulação de gabarito do Bloco EC-1, Setor Comercial Local Residencial, de interesse do Departamento de Arquitetura e Urbanismo. Foi relator da matéria o Conselheiro ALCEBIANES DE QUEIROZ BARATA, que apresentou parecer favorável à aprovação do projeto. Tendo o Conselheiro SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO solicitado vistas ao processo, a fim de estudar os autos e apresentar sugestões conclusivas na próxima reunião, o que foi concedido pelo Senhor Presidente. Processo n.º 61.356/74, que trata sobre autorização para construção de plataforma de ligação entre os prédios do Banco do Brasil, no Setor Bancário Sul, de interesse de IRFASA S/A - Construções Indústria e Comércio. Foi relator da matéria o Conselheiro NID DUTRA D'AMORIM. O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu aprovar a construção da plataforma de ligação entre os Lotes 31 e 08 do Setor Bancário Sul, de propriedade do Banco do Brasil, contanto que não haja ônus para o Governo do Distrito Federal, e o subsolo a ser coberto conserve seu caráter de utilização

pública; Processo n.º 68.410/74, que trata sobre aprovação de projeto dos Lotes 10, 11, 12 e 13 da Quadra 15 do Setor Comercial Residencial Sul, de interesse de DISBRAVE - Distribuidora Brasília de Veículos. Foi relator da matéria o Conselheiro FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, que pediu prorrogação de prazo para julgamento da matéria a fim de melhor estudar os autos e apresentar relatório na próxima reunião, o que foi concedido pelo Senhor Presidente. Processo n.º 73.005/74, que trata sobre projeto de modificação de parte do loteamento dos Setores Sul e Central do Gama, de interesse do Departamento de Arquitetura e Urbanismo. Foi relator da matéria o Conselheiro NID DUTRA D'AMORIM. O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu aprovar os projetos de remanejamento, para os Setores Sul e Central do Gama, elaborados pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo, permitindo edificações com elevador, em pilotis até 6 (seis) pavimentos, assim como edificações sem elevador com pilotis até três pavimentos. Em seguida, o Conselho, acolhendo exposição de motivos oral do Senhor Presidente, tomou a seguinte resolução; Tendo em vista a aprovação de projetos de planejamento para os Setores Sul e Central do Gama - Região Administrativa II, pela Decisão n.º 05/75-CAU, fica estendida também ao Setor Norte a pré-falada decisão, de acordo com a Planta EP-55/1, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo. Processo n.º 71.787/74, que trata sobre aprovação de Projeto, da Quadra 11, Lote 36, do Setor Comercial Sul, de interesse de Cerealista Amazonas Ltda. Foi relator da matéria o Conselheiro NID DUTRA D'AMORIM. O Conselho, acolhendo o voto do relator, decidiu converter o processo em diligência à Secretaria de Viação e Obras, através do Departamento de Arquitetura e Urbanismo a fim de ser estudado o projeto da Cerealista Amazonas Ltda. Quanto às sugestões apresentadas, introduzindo modificações, deverão ser encaminhadas em processo à parte. Processo n.º 51.698/75, que trata sobre acréscimo do SHI/Sul - QL-5/15. Planta SHI-EP-26/1, de interesse do Departamento de Arquitetura e Urbanismo. Foi relator da matéria o Conselheiro SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO. O Conselho, acolhendo o voto do relator, tomou a seguinte decisão: Fica aprovada a Planta EP-

26/1, criando a Quadra QL-5/15, com 14 (quatorze) lotes, destinados a residências funcionais para o Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, e, finalmente, o Processo n.º 309.452/72, que trata sobre aprovação de projeto no Setor Comercial Sul, Parte "B", Lote "B" e outros, de interesse de Antonio Venâncio da Silva e Companhia Limitada. Foi relator da matéria o Conselheiro SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO. O Conselho, acolhendo o voto do relator proferiu a seguinte decisão: Fica aprovada a alteração de gabarito do Setor Comercial Sul "B", com as seguintes características: a) ALTURA: a.1 - Prédio de Magazine - Até 23 metros acima da cota de soleira, com construção de térreo e 4 (quatro) pavimentos, no máximo. a.2 - Prédio de Escritório - Máximo de 45 (quarenta e cinco) metros acima da cota de soleira, para os 2 (dois) edifícios, permitida uma variação de 2% (dois por cento). c) UTILIZAÇÃO DO SUBSÓLO. c.1 - Para o Lote "A", pertencente à firma José Barcat, cujo projeto em execução, prevê a construção de 3 (três) subsolos, permitir-se-á: 2 (dois) subsolos para estacionamento, e 1 (um) subsolo para comércio. c.2 - Para os Lotes "B" e "C", das firmas Antonio Venâncio da Silva e Companhia Limitada e Magazine Bibabô Limitada, cujos projetos em execução prevêm 4 (quatro) subsolos (praticamente executados), permitir-se-á: 2 (dois) subsolos para estacionamento, 1 (um) subsolo para depósito, e 1 (um) subsolo para comércio. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, JOEL GUILHERME DE MEDEIROS, Secretário Administrativo do Conselho, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes à Reunião. Brasília, 28 de janeiro de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS  
Presidente

CONSELHEIROS:  
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO  
FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA  
NID DUTRA D'AMORIM  
STENIO DE ARAUJO BASTOS  
ALCEBIANES DE QUEIROZ BARATA  
JOEL GUILHERME DE MEDEIROS  
Sec. Administrativo.

## SECRETARIA DO GOVERNO

### ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLVE:

designar JOSE ANDRADE DOS SANTOS, Oficial de Administração, nível 16.C, matrícula n.º 12.550 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir eventual do Chefe do Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais, símbolo FC-05, da Coordenação da Administração Regional da Secretaria do Governo do Distrito Federal. Brasília, 12 de março de 1975.  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA  
(República do DISTRITO FEDERAL, n.º 41, de 18.3.75, pág. 9, devido a lapso do original).

### COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

#### ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE 18-DE FEVEREIRO DE 1975

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, Inciso VIII dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o Processo n.º 0169/75, de 21/02/75,

RESOLVE:

I - Designar, nos termos do Artigo 499 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., CARLOS ROBERTO TRONCOSO, Arquiteto, Nível 09, da TES, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-1, de Coordenador da Coordenação de Projetos Físicos - DIREX.  
II - Esta Instrução entra em vigor a

partir desta data. Brasília (DF), 18 de fevereiro de 1975  
EVANDRO JOSÉ DE MACEDO  
Superintendente

ATA DA 92.ª (NONAGESIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1975.  
Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco, às oito horas e trinta minutos, na sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco "C", Lojas 80/90 - Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 92.ª

(nonagésima segunda) reunião ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Secretário do Governo do Distrito Federal, Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, e com a presença dos Senhores Conselheiros EVANDRO JOSE DE MACEDO, Superintendente da Empresa, DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM, JURACI CANDEIA DE SOUZA e LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Em prosseguimento, foram amplamente discutidos, com a participação de todos os Conselheiros, assuntos técnicos-administrativos de interesse da Companhia. Nada mais havendo a tratar às onze horas e trinta minutos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAIS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA  
EVANDRO JOSÉ DE MACEDO,  
DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM  
JURACI CANDEIA DE SOUZA

LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES  
LAIS DA COSTA PARANHOS  
Secretária

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975  
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso I, do Artigo 1.º, do Decreto "E" n.º 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

AUTORIZAR o funcionário JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES, Coordenador do Sistema de Modernização Administrativa, Código DAS-101.2, matrícula n.º 4.546, a viajar à cidade de Niterói - RJ, nos dias 25, 26 e 27.02.75, a serviço da Secretaria do Governo do Distrito Federal.  
Brasília, 24 de fevereiro de 1975  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Cláusula Quarta do Convênio

celebrado em 25.11.74, entre o Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN) para a "Elaboração do Estudo Preliminar da Planta Cadastral do Distrito Federal e Atualização do Diagnóstico do Esplo Natural do Distrito Federal".

RESOLVE:

Designar JETHRO BELLO TORRES, Assessor, Código DAS 102.1, matrícula n.º 7989, da Coordenação da Administração Regional, executor do referido convênio, o qual terá acesso aos trabalhos, cabendo-lhe fiscalizar e acompanhar o seu andamento, bem como atestar a normal execução dos serviços.

Brasília, 10 de março de 1975.

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1975  
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso VI do Artigo 1.º do Decreto "E" n.º 340 de 12 de dezembro de 1967.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 150/75 DE 17 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 2.773, de 25 de novembro de 1974.

**RESOLVE:**

1. O regime de trabalho em função da carga horária, para os servidores incluídos nas Categorias e Categorias Funcionais dos Grupos integrantes do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, é estabelecido, com base no Decreto nº 2.773, de 25 de novembro de 1974 na conformidade do Anexo I desta Portaria.

1.1 O regime de trabalho de que trata este item, com relação às Categorias Funcionais integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, bem como às que vierem a ser incluídas nos Grupos já estruturados, será definido em ato próprio.

2. A característica de integral e exclusiva dedicação ao serviço, inerente ao exercício dos cargos de provimento em comissão incluídos no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, compreende:

a) - a exigência de desempenho restrito das atribuições próprias dos referidos cargos, vedado o afastamento dos respectivos titulares para o exercício de quaisquer outras atividades, bem assim para a participação de cursos, estágios ou formas congêneres.

b) - a proibição de exercício de quaisquer outros cargos, funções, empregos ou atividades ainda que em caráter eventual ou sem vinculação empregatícia, em órgãos da Administração Direta, central ou descentralizada, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

3. Não se inclui nas proibições a que se refere o item anterior.

a) - os casos de afastamento decorrentes da própria natureza do cargo, impostos pelo seu exercício.

b) - a participação em órgãos de deliberação coletiva, na forma prevista no Decreto nº 1.932, de 3 de janeiro de 1972.

c) - os casos de designação fun-

damentados no parágrafo único do artigo 123 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969;

d) - o desempenho de atividades que, sem caráter de emprego, se destinem à difusão de idéias e conhecimento;

e) - a ministração eventual de aulas em estabelecimentos públicos ou particulares;

f) - a participação eventual, sem caráter empregatício, de seminários, conferências ou outros semelhantes.

3.1 - Constitui requisito obrigatório, nos casos enumerados nas alíneas "d" e "e" deste item, que o exercício das atividades ocorra fora do expediente normal da repartição a que pertença o cargo em comissão e sem prejuízo do cumprimento da respectiva carga horária.

4. Aos servidores incluídos no Grupo-Polícia Civil aplica-se o disposto nos itens 2 e 3 desta Portaria, excetuadas as normas constantes da parte final da alínea "a" do item 2 e da alínea "b" do item 3.

5. Caberá aos Secretários de Estado, Procurador Geral, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador, ao Consultor Jurídico, ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, aos dirigentes dos órgãos relativamente autônomos, aos Administradores Regionais e aos Administradores da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante e do Setor Residencial Indústria e Abastecimento estabelecer o horário de trabalho dos servidores que lhes são subordinados, de conformidade com o que for adotado para o funcionamento das respectivas repartições e observada a carga horária semanal a que estiverem sujeitos de acordo com o disposto no Anexo I desta Portaria.

5.1. Na aplicação do disposto neste item o dirigente da repartição deverá adotar:

a) para o pessoal sujeito ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o sistema de dois turnos completos, diariamente;

b) - para o pessoal sujeito ao regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, o sistema de um turno completo, diariamente, compatível com o horário de funcionamento da repartição;

c) - escalas de serviço, incluindo plantões, se for o caso, em se tratando de atividades médicas, para-médicas, industriais, de fiscalização e outras que, pela sua natureza, se devam exercer sem solução de continuidade.

5.2. As medidas de que trata este item deverão ser estabelecidas antes da publicação dos atos de implantação do novo Plano de Classificação de Cargos, para efeito da observância do disposto no item 10 desta Portaria.

6. O disposto no item 5 não se aplica à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, que deverão estabelecer o horário do pessoal civil lotado nessas Corporações de acordo com as peculiaridades de seu funcionamento, observada, em cada caso, a carga horária semanal fixada no Anexo I desta Portaria.

7. Os ocupantes de cargos ou empregos não incluídos no Plano de Classificação de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, continuam sujeitos à carga horária de trabalho fixada expressamente em normas legais e regulamentares vigentes para os sistemas de classificação em extinção.

7.1 Os ocupantes de cargos de Tesoureiro-Auxiliar e Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria que forem incluídos no Quadro Suplementar na forma autorizada pelo artigo 5º da Lei nº 5.953, de 3 de dezembro de 1973, ficam sujeitos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

8. A Coordenação do Sistema de Pessoal e os órgãos de pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos e do Departamento de Estradas de Rodagem deverão providenciar, junto à Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos - CCAC, a revisão dos casos de acumulação de cargos e/ou empregos, em face da carga horária a que se referem o Decreto nº 2.773, de 1974, e esta Portaria.

8.1. A verificação da compatibilidade de horário deverá ser feita pela CCAC, em função dos cargos ou empregos de que seja titular o servidor, ainda que, em relação a um deles, o interessado permaneça na sistemática em extinção.

8.2. Comprovação de incompatibilidade de horário. Aaverá o servidor manifestar a opção por um dos cargos ou empregos.

8.3. Manifestada a opção, será ela

acompanhada do pedido de exoneração ou de dispensa do outro cargo ou emprego, se este pertencer a órgão integrante da Administração direta ou a Autarquia, ou de cópia do referido pedido, se o cargo ou emprego pertencer à Administração federal, estadual ou municipal, a Empresa Pública, a Sociedade de Economia Mista ou a Fundação.

8.4. A exoneração ou a dispensa de que trata o subitem anterior deverá retroagir à data da decisão da CCAC, declaratória da incompatibilidade de horário.

9. Para efeito do disposto nesta Portaria a Coordenação do Sistema de Pessoal e os órgãos de pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos e do Departamento de Estradas de Rodagem deverão adotar os seguintes procedimentos:

1º.- Promover o levantamento dos casos de acumulação de cargos e/ou empregos dos servidores da área na conformidade da Situação Atual do Anexo II desta Portaria;

2º. - Indicar, na Situação Nova do referido Anexo II:

- a Categoria Funcional a que concorre o servidor no novo Plano de classificação de Cargos e a respectiva carga horária semanal fixada no Anexo I desta Portaria (coluna A);

- o horário diário do servidor em relação ao cargo ou emprego no novo Plano (coluna B);

- o cargo ou emprego do servidor incluído em Quadro ou Tabela Suplementar, se for o caso (coluna C);

- o cargo ou emprego permanente do servidor optante pela clientela secundária ou geral, mantido em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente regida pela legislação trabalhista, se for o caso (coluna D);

- o cargo ou emprego exercido em Órgão da Administração federal, estadual, municipal, de Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação, se for o caso (coluna E);

3º. - Oficiar à repartição a que pertence o cargo ou emprego ocupado pelo servidor, para que o respectivo dirigente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do expediente eslaqueça;

- o horário diário a que está sujeito o servidor do novo Plano;

- o horário diário de trabalho a que está sujeito o servidor, na hipótese de ser incluído em Quadro ou Tabela Suplementar;

- o horário diário a que está sujeito o servidor, mantido em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente regida pela legislação trabalhista, na qualidade de optante pela clientela secundária ou geral;

- o horário diário de trabalho cumprido pelo servidor no cargo ou emprego federal, estadual, municipal, de Sociedade de Economia Mista, de Empresa Pública, ou de Fundação, se for o caso.

4º. - Recebidos os elementos indicados no 3º. procedimento, anotá-

los, respectivamente, nas colunas B, C, D ou E do Anexo II desta Portaria, imediatamente abaixo da denominação do cargo ou emprego ocupado pelo servidor, em cada caso.

5º - Submeter a questão referente à compatibilidade de horário a decisão da CCAC.

6º - No caso de ficar comprovada e decidida a incompatibilidade de horário, convocar o servidor a manifestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da convocação, a opção definitiva pelo cargo ou emprego em que deseja permanecer.

7º - Elaborar e submeter a assinatura da autoridade competente o ato de exoneração ou de dispensa do cargo ou emprego ocupado pelo servidor e por ele indicado, observado o disposto no subitem 8.4, se o cargo ou emprego pertencer aos Quadros de Pessoal do Distrito Federal ou Tabelas de Empregos Permanentes dos Órgãos Relativamente Autônomos ou do Departamento de Estradas de Rodagem.

8º - Fazer publicar no "Distrito Federal" o ato de exoneração ou de dispensa a que se refere o procedimento anterior.

9º - Encaminhar cópia do Anexo II, preenchido à Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

10. O regime de trabalho estabelecido pelo Decreto nº 2.773, de 1974, e disciplinado nesta Portaria, vigorará a partir da data da publicação dos atos de inclusão dos servidores no novo Plano de Classificação de Cargos.

10.1 Na hipótese de acumulação de cargos e/ou empregos, o órgão de pessoal competente deverá providenciar para que, até a data estabelecida neste item, estejam examinados e decididos os casos de revisão quanto à compatibilidade de horário.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 17 de março de 1975.

**JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER**  
Secretário de Administração.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
NOME DO SERVIDOR	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação	Categoria Funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por clientela secundária ou geral em quadro de pessoal ou em Tabela Permanente QLT e respectivo horário de trabalho (antigo Plano)	Cargo ou emprego exercido no Estado, União, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão do órgão competente sobre a compatibilidade de horário (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (NR do Proc. e Data)
				A	B	C	D	E		
				Categoria Funcional:	Cargo ou Emprego:	Cargo ou Emprego:	Cargo ou Emprego:	Cargo ou Emprego:		
				Carga horária:	Horário:	Horário:	Horário:	Horário:		

PORTARIA Nº DE DE DE 1975

*Estabelece a rotina para a realização de compras nos Supermercados da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, mediante Autorização de Compra "AC", por funcionários dos Quadros Provisório e Permanente de Pessoal do Distrito Federal e os já classificados no Novo Plano de Classificação de Cargos.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 80 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250 de 8 de maio de 1973 e tendo em vista o Convênio celebrado entre o Governo do Distrito Federal e a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB,

**RESOLVE:**

1. - Fica estabelecida a rotina para a realização de compras nos Supermercados da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, mediante autorização de Compra - "AC", por funcionários dos Quadros Provisório e Permanente de Pessoal do Distrito Federal e os já classificados no Novo Plano de Classificação de Cargos.

1.1 - Excetuam-se do disposto neste item os funcionários:

- a) em gozo de licença para trato de interesse particular;
- b) à disposição ou bloqueando vaga ou no exercício de Emprego em Comissão (EC) em órgãos da Administração Descentralizada do Distrito Federal ou entidade autárquica, que poderão, entretanto, utilizar do sistema de compras porventura estabelecido entre esses órgãos e a SAB;
- c) que se encontrem prestando serviços, sob a forma de requisição ou não, sem ônus para os cofres do Distrito Federal, a órgãos estranhos ao Complexo Administrativo do Distrito Federal;
- d) que tenham se ausentado do serviço, no mês anterior, sem motivo justificado, por mais de 20 dias consecutivos;
- e) que se achem respondendo a Processo Administrativo por abandono de cargo;
- f) que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão superior a 20 dias, quando não convertida em multa;
- g) contra os quais haja sido ordenada a prisão administrativa ou a suspensão preventiva;
- h) que hajam formalizado o seu pedido de exoneração do cargo.

1.2 - Nos casos das letras "e" e "h", do subitem anterior, cabe à Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal da Coordenação do Sistema de Pessoal fazer expressa e imediata comunicação ao Agente Setorial de Pessoal da unidade de lotação do funcionário.

2. - O funcionário interessado na utilização do sistema de compras de que trata a presente Portaria poderá obter as suas "AC", até o limite de margem consignável em seu vencimento, diretamente com o Agente Setorial de Pessoal de sua unidade de lotação.

2.1 - O limite a que se refere este item será calculado de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.046 de 2 de janeiro de 1950.

3. - Até o dia 19 de cada mês, os Agentes Setoriais de Pessoal deverão comparecer à SAB e receber as "AC" em quantidade e valor suficientes para atender às necessidades de distribuição para o mês seguinte.

3.1 - No caso deste item, o pedido à SAB será formulado por escrito e dele deverá constar o valor global das "AC" solicitadas, que será estimado em razão de tais necessidades.

4. - Os Agentes Setoriais de Pessoal distribuirão as "AC" nominativamente aos funcionários de suas respectivas unidades de lotação, mediante recibo, no período compreendido entre os dias 20 a 30 de cada mês.

4.1 - O recibo de que trata este item é o constante do Anexo que acompanha esta Portaria, o qual fica desde já aprovado.

4.2 - O recibo será firmado em duas vias, ficando o original com o Agente Setorial de Pessoal e a cópia com o interessado.

5. - Os Agentes Setoriais de Pessoal devolverão à SAB, no primeiro dia útil de cada mês, as "AC" porventura não distribuídas no mês anterior, devendo exigir para maior segurança e eficiente controle o respectivo comprovante que será arquivado juntamente com uma cópia do pedido a que se refere o subitem 3.1.

6. - Até o dia 5 de cada mês, os Agentes Setoriais de Pessoal encaminharão à Divisão de Cadastro Financeiro da Coordenação do Sistema de Pessoal a relação dos funcionários e os respectivos valores das "AC" a eles distribuídas no mês anterior, para efeito de imediato desconto em folha.

6.1 - A relação de que trata este item será encaminhada através de ofício numerado do qual conste o valor total das "AC" distribuídas.

6.2 - A relação terá também a sua numeração seguida e própria, devendo ser renovada anualmente.

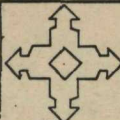
7. - A Divisão de Cadastro Financeiro providenciará para que, até o dia 15 de cada mês, seja encaminhada a documentação adequada à Secretaria de Finanças, com vistas à quitação do débito junto a SAB.

8. - As condições e prazos estabelecidos na presente Portaria deverão ser observados com o rigor necessário, sob pena de aplicação da sanção prevista para os casos de desobediência e falta de cumprimento dos deveres funcionais e de outras consequências.

9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de março de 1975

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal



# GDF

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

# AC

Recibo de entrega a \_\_\_\_\_ (nome)

Matrícula nº: \_\_\_\_\_

VALOR CR\$  

Recebi do Agente Setorial de Pessoal da(o) \_\_\_\_\_, o valor acima declarado de CR\$ \_\_\_\_\_, representado nas Autorizações de Compras - "AC", abaixo relacionadas, para aquisição de mercadorias nos Supermercados da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB. Desde já autorizo a descontar do meu vencimento relativo ao mês de \_\_\_\_\_ próximo futuro o valor mencionado neste recibo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

ATENDIDO POR: \_\_\_\_\_ Matr. \_\_\_\_\_

Relação das "AC" distribuídas

Quantidade	Valor	NUMERAÇÃO	
		DE	A

**ATENÇÃO:** Em caso de extravio, comunicar imediatamente à SAB.

PORTARIA 17, DE MARÇO DE 1975

o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto nº. 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e autorização do Governador do Dis-

trito Federal, exarado no processo nº. 2.147/75,

RESOLVE:

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º. do Decreto nº. 618 de 12 de junho de 1967 combinado com o artigo 1º do Decreto nº. 2.826 de 24 de janeiro de 1975, a aplicação do

regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro de 1975, aos servidores em anexo relacionados.

Brasília, 17 de março de 1975.  
**JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER**  
 Secretário de Administração.

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS INCLUIDOS NA TABELA DE DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ATÉ 31.12.75 COM FORNE O PROCESSO DE Nº 2.147/75

MATR.	NOME	FUNÇÃO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	PERCENTUAL	VALOR
18.119	DIÓGENES SEGUNDO DE CARVALHO	Assistente de Psicologia	FC-6	85%	1.407,00
18.055	ELZA MARIA DE ARAÚJO SANTIAGO	Secretário-Datilógrafo	FC-10	75%	1.010,00
18.120	RUI DE ALENCAR MATOS NETO	Encarregado de Apl. de Testes	FC-14	60%	658,00
18.133	MARIA ELIANE BEZERRA ESPINDOLA MOREIRA	Encarregado de Apl. de Testes	FC-14	60%	658,00
18.135	PAULO EULER TEIXEIRA PIRES	Encarregado de Desenho	FC-14	60%	658,00
18.434	MARIA HELENA LIMA DE OLIVEIRA CASTRO	Encarregado de Apl. de Testes	FC-14	60%	658,00

Brasília, 17 de 03 de 1975

**JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER**  
 Secretário de Administração do Distrito Federal

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 26111/74  
 INTERESSADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Tendo em vista os elementos constante do presente processo, reconheço a dívida aqui referida, na importância de Cr 387,00 (trezentos e oitens e sete cruzeiros), em favor da Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 62.115/68. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa, para os fins pertinentes.  
 Brasília, 28 de fevereiro de 1º.  
**FERNANDO TUPINAMBA VALENTE**  
 Secretário de Finanças.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 06 de março de 1975.  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente  
**MAURO RENAN BITTENCOURT**  
 Relator

proferida no processo nº 042.354/73, pertinente a reclamação contra lançamento de I.P.T.U. ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 5 de junho de 1974 (Registro do Protocolo Geral de fls. 14).  
 Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de maio de 1974 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.  
 Recebo, pois, o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Publique-se e Distribua-se.

termos das notas taquigráficas. Sala das Sessões-Brasília-DF, em 20 de fevereiro de 1975  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente  
**WALTER BASNIAKI LINHARES**  
 Redator

Recurso Voluntário nº 462/74  
 Recorrente: José Divino de Oliveira  
 Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
 Relator: Juiz João Bispo dos Santos Junior

Brasília, 11 de março de 1975.  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente

Recurso Voluntário nº 473/74  
 Recorrente: Luiz Tomaz Frutuoso  
 Recorrido: Departamento da Receita  
 Relator: Juiz Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 25/75 (1.136)  
 EMENTA: AUTORIA CONFESSA- Configurada a infração e confessada sua autoria, meras alegações do autuado não o exoneram das penalidades cominadas em lei.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 462/74, em que é Recorrente José Divino de Oliveira de Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Sala das Sessões-Brasília-DF, em 06 de março de 1975.  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente  
**JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR**  
 Redator

Recurso Voluntário nº 454/74  
 Recorrente: Jafé Nogueira Soares  
 Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
 Relator: Juiz Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 09/75 (1.120)  
 EMENTA: DECISÃO INCOMPLETA- NULIDADE- Nula é a sentença de Primeira Instância que, embora impondo recolhimento de crédito correspondente ao imposto e multa, não decida quanto a juros de mora e correção monetária.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 473/74, em que é Recorrente Luiz Tomaz Frutuoso e Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para declarar nula a sentença de Primeira Instância proferida às fls. 7 dos autos, nos termos das notas taquigráficas. Ausentes à votação os Juizes Mauro Renan Bittencourt e João Bispo dos Santos Junior.  
 Sala das Sessões-Brasília-DF, em 20 de fevereiro de 1975  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente  
**WALTER BASNIAKI LINHARES**  
 Redator

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso "ex officio" nº 469/74  
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
 Recorrido: Newton Lima Oliveira  
 Relator: Juiz Newton Egydio Rossi  
 ACÓRDÃO Nº 26/75 (1.137)  
 EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO- IMPROCEDENCIA- Improcedente é o auto de infração lavrado contra quem, no prazo concedido em notificação preliminar, regularizou a situação.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso "ex officio" nº 469/74, em que é Recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Recorrido Newton Lima Oliveira, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Sala das Sessões-Brasília-DF., em 11 de março de 1975  
**AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**  
 Presidente  
**NEWTON EGYDIO ROSSI**  
 Redator

Recurso Voluntário nº 30/73  
 Recorrente: Corina Silvia de Oliveira  
 Recorrido: Divisão de Tributos Imobiliários  
 Relator: Juiz Mauro Renan Bittencourt  
 ACÓRDÃO Nº 21/75 (1.132)  
 EMENTA: IPTU- ALIQUOTA DE 0,25% - INTERPRETAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL- Somente para o prédio exclusivamente residencial ocupado, pelo proprietário, promitente comprador, cessionário da promessa ou por quem tenha sobre o imóvel direito real do usufruto, uso ou habitação, conforme definido na lei civil, incidente o imposto a razão da alíquota de 0,25%, insita no inciso IV, do art. 19, do Decreto-lei nº 82/66 cuja interpretação é restritiva.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 30/73, em que é Recorrente Corina Silvia de Oliveira e Recorrida Divisão de Tributos Imobiliários acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas.

Recurso Voluntário nº 320/74  
 Recorrente: Issa e Cia. Ltda  
 Recorrente: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE  
 Issa e Cia. Ltda irressignada com a sentença de Primeira Instância

ACÓRDÃO Nº 08/75 (1.119)  
 EMENTA: PROVA- AUSENCIA- Alegações sem provas, são insuficientes para ilidir a ação fiscal regularmente intentada.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 454/74, em que é Recorrente Jafé Nogueira Soares e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos

# COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

## ATOS DO SUPERINTENDENTE

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão nº 79

Realizada em 21.02.75

### RESOLUÇÃO Nº 020.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e tendo em vista o constante do processo nº 17.850/74, e

**CONSIDERANDO** que diversas indústrias, incentivadas por benefícios fiscais e facilidades para aquisição de imóveis adequados, têm-se instalado em vários centros urbanos do País, sendo do grande o número das que se fixam nas regiões limítrofes com o Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que a ausência de maior número de indústrias impede o aproveitamento da mão-de-obra, já excedente no Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que a atual política do Governo do Distrito Federal está empenhada na solução de tais problemas;

**CONSIDERANDO** que a Companhia Imobiliária de Brasília, responsável por todas as operações imobiliárias no território do Distrito Federal, dispõe de meios - dentro de suas atribuições - de colaborar com aquele propósito Governamental;

**CONSIDERANDO** que, a par dos incentivos, o regime de vendas a ser adotado deverá resguardar a Companhia, de modo a poder compeli-las construções, evitando, desta forma, a especulação imobiliária;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as normas em vigor para venda de lotes industriais não satisfazem todos esses objetivos,

### RESOLVE:

Art. 1º - A venda de lotes das Cidades Satélites, destinados a indústrias de interesse do Distrito Federal, passa a ser regida por esta Resolução.

Art. 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior serão vendidos, independentemente de licitação, a empresas industriais interessadas em expandir ou iniciar suas atividades no Distrito Federal.

Art. 3º - O preço será fixado pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, acompanhada do laudo de avaliação, elaborado pela DPA-DIM e será pago, nos casos de venda a prazo, da seguinte forma:

- 5% (cinco por cento), como sinal e princípio de pagamento, no ato da aquisição;
- 95% (noventa e cinco por cento), em até 72 (setenta e duas) prestações mensais e sucessivas - vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a data da assinatura do contrato - acrescidas de juros, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a "Tabela Price", obedecendo o seguinte esquema de amortização... em função do preço total:

10% (dez por cento)	- 1º ano
10% (dez por cento)	- 2º ano
15% (quinze por cento)	- 3º ano
20% (vinte por cento)	- 4º ano
20% (vinte por cento)	- 5º ano
20% (vinte por cento)	- 6º ano

§ 1º - À cada parcela anual serão acrescidos os juros correspondentes ao período em que os mesmos ficaram retidos, para posterior cálculo das prestações mensais.

§ 2º - A prestação paga com atraso será acrescida de 10% (dez por cento) de seu valor, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das cominações previstas no artigo 5º, letra "g".

§ 3º - O comprador poderá antecipar o pagamento das prestações, caso em que será considerado como saldo devedor a soma das parcelas anuais vincendas com o acréscimo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 4º - Os requerimentos para aquisição de lotes de que trata esta Resolução serão dirigidos ao Superintendente da Companhia e instruídos com os seguintes documentos:

- cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e eventuais alterações (contrato social, estatuto social ou declaração de empresa individual), devidamente registrada na Junta Comercial;
- cópia autenticada do último balanço;
- atestados de capacidade financeira da empresa, passados por dois estabelecimentos bancários;
- ata da eleição da atual diretoria, quando for o caso;
- ficha cadastral dos atuais diretores, sócios ou titular de empresa individual;
- certidões negativas de débito da empresa para com as Fazendas Públicas e INPS;
- cópia autenticada da declaração de bens dos sócios, diretores ou titular de empresa individual, prestada ao Ministério da Fazenda e relativa ao ano base;
- certidões negativas dos Cartórios de Protesto e dos Cartórios de Distribuição das Varas Cíveis, Criminais e Justiça Federal, referentes à empresa e aos sócios, diretores ou titular de empresa individual;
- anteprojeto industrial completo, em 02 vias, assinadas pelo responsável técnico e pelos representantes legais da empresa, constando de:
  - anteprojeto arquitetônico;
  - idem de instalações elétrica e telefônica;
  - idem de instalações hidráulica e sanitária;
  - especificações sumárias de acabamentos;
  - lay-out das instalações;
  - fluxograma da produção;
  - cronograma físico-financeiro da obra.

Parágrafo Único - Além dos documentos acima relacionados, a Diretoria poderá exigir a apresentação de outros que julgar convenientes à instrução do processo.

Art. 5º - Autorizada a venda pela Diretoria, o interessado será notificado para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, assinar o COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, no qual serão consignadas as seguintes condições:

- preço, prazo e forma de pagamento;
- prazo de vinte e quatro (24) meses para a construção definitiva no lote, contado da assinatura do compromisso de compra e venda;
- prazo de trinta (30) meses, para efetiva instalação da indústria, também contado da data da assinatura do compromisso de compra e venda;
- proibição de cessão de direitos e obrigações do contrato, enquanto não cumpridas as exigências das letras "b" e "c" deste artigo;

e) - responsabilidade do promissário comprador pelo pagamento de quaisquer impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o lote prometido à venda;

f) - responsabilidade do promissário comprador por todas as despesas do contrato e sua averbação no registro imobiliário, bem como as referentes à escritura definitiva e seu registro, imposto de transmissão inter vivos e quaisquer outros encargos de correntes do referido instrumento;

g) - cláusula resolutiva do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo promissário comprador, bem como pelo não pagamento de três prestações consecutivas, ou pagamento com atraso, de nove prestações, ainda que alternadas.

Art. 6º - A escritura definitiva somente será outorgada após cumpridas, pelo promissário comprador, todas as obrigações por ele assumidas no contrato.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, no que couber, a Resolução nº 06, de 12 de setembro de 1973.

Brasília, 21 de fevereiro de 1975

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE  
Presidente

JOSE SALES COSTA  
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA  
Membro

JULIO CESAR DE ROSE  
Membro

JURACI ICANDEIA DE SOUZA  
Membro

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973,

### RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da gratificação de representação de gabinete de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, no valor de Cr\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), concedida pela Portaria de 10 de fevereiro de 1971, revalidada pelo Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973, a CICERO RAMOS DE SANTANA, Escriturário, Nível 08-A, matrícula nº 01.517, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Divisão de Administração Geral da Secretaria

de Agricultura e Produção do Distrito Federal, a partir de 04 de março de 1975.

Distrito Federal, 11 de março de 1975.

PEDRO DO CARMO DANTAS  
Secretário

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

### RESOLVE:

Dispensar, a pedido, CICERO RAMOS DE SANTANA, Escriturário, Nível 08-A, Matrícula 01.517, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual do Chefe da Seção de Documentação e

Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de março de 1975

PEDRO DO CARMO DANTAS  
Secretário

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

### RESOLVE:

1. Designar MARÇAL SALVADOR

DE ARAUJO FERRAZ, Diretor do Núcleo de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, Código DAS-101.2, Matrícula 18.243, PAULO MANHÃES DE ALMEIDA, Técnico em Comunicação Social, Código NS-722.4, Matrícula nº 11.277, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e JOSÉ MAURICIO SOARES DE RESENDE, Chefe Substituto do Departamento de Economia Rural, Símbolo EC-02, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro constituírem a

Comissão destinada a organizar a IX EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA DE BRASÍLIA, cuja abertura será no dia 21 de abril do corrente exercício.

2. Para o cumprimento desta Portaria a Comissão contará com a colaboração de todos os órgãos desta Secretaria e dos órgãos a ela vinculados.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Distrito Federal, 17 de março de 1975

PEDRO DO CARMO DANTAS  
Secretário

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 59, parágrafo 1º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 318/75-STC,

### RESOLVE:

Designar, a partir de 10 do corrente, nos termos do disposto no

parágrafo 1º, do art. 33, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 1, de 13 de novembro de 1973, ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA, Datilógrafo "B", código TCDF-SA-

802.4, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, para exercer, em substituição, a função de Assistente, prevista no aludido Regulamento, com lotação no Gabinete do Conselheiro José Wamberto Pinheiro

de Assunção, enquanto perdurar o impedimento da titular. Brasília-DF, em 13 de março de 1975

JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO  
DE ASSUNÇÃO  
Presidente

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE ADMINISTRACÃO DE BRASÍLIA S/A, OBJETIVANDO A VENDA DE MERCADORIAS PELA SEGUNDA AOS SERVIDORES DO PRIMEIRO.

Nos 18 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, comforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 31.576/74, e, do outro, a SOCIEDADE DE ADMINISTRACÃO DE BRASÍLIA S/A, doravante denominada simplesmente SAB, no ato representada pelo seu Superintendente, Engenheiro Agrônomo JAYME LEIRO VILAN, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento fica a SAB obrigada a vender mercadorias de seu comércio aos servidores da Administração Direta do DISTRITO FEDERAL, mediante entrega de Autorização de Compra-AC. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A venda de que trata esta cláusula será efetuada pela SAB, em qualquer de suas unidades de vendas. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A SAB compromete-se a entregar ao DISTRITO FEDERAL as ACs solicitadas até o dia 19 de cada mês, e a receber em devolução, as ACs não distribuídas no 19 (primeiro) dia útil do mês subsequente. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O DISTRITO FEDERAL se compromete a solicitar à SAB, em quantidade e valor ilimitados, as

cédulas de Autorizações de Compras, até o dia mencionado na cláusula anterior, e recebê-las na Tesouraria da SAB. **CLÁUSULA QUARTA** - A AC será nominal e intransferível, constando da mesma a matrícula do servidor que a assinará e se identificará no ato da compra. **CLÁUSULA QUINTA** - O valor da compra efetuada pelo servidor não será inferior ao valor da AC. **CLÁUSULA SEXTA** - A realização de compras de mercadorias de que trata este convênio obedecerá as normas estabelecidas em Portaria a ser baixada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL se compromete a efetuar o pagamento à SAB no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data em que for feita a devolução das Autorizações de Compras excedentes. **CLÁUSULA OITAVA** - O DISTRITO FEDERAL assume, por este instrumento, inteira responsabilidade pelo pagamento do total correspondente às Autorizações de Compras distribuídas aos seus servidores, ficando a SAB obrigada a aceitar a devolução das excedentes e a assumir o risco inerente à sistemática de consignação, como também pelas possíveis extravios. **CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", e terá duração por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer dos convencionados, mediante aviso ao outro, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O não cumprimento de qualquer cláusula deste convênio acarretará sua imediata e automática rescisão, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, ficando a parte inadimplente obrigada ao pagamento do débito existente à época de sua denúncia, sem prejuízo das indenizações cabíveis que por ventura venham a ser apuradas judicialmente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distri-

to Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pela SAB: (as.) JAYME LEIRO VILAN; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) IVANIR CARVALHO TEIXEIRA.

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente originais e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 20, de 23/3/75, de 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19 / 03 / 75

VISTO

Em 19/3/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do  
Distrito Federal

MARCELO RIBEIRO BARBOSA  
Sec. de Reg. de Contratos e Convênios  
DA 1ª. SUBP. GERAL

## EDITAIS E AVISOS

**OBRA SOCIAL SANTA ISABEL**  
**Av. W/5 - Q.906 Lote 10 - SGAS**  
**Brasília, DF**  
**C G C 00350660/0001**  
**BALANÇO GERAL**  
**( EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1974)**

<b>1 - ATIVO</b>		
IMOBILIZADO		
Terreno .....	Cr\$ 13.500,00	
Prédio .....	5.300,00	Cr\$ 18.800,00
DISPONÍVEL		
Caixa .....	1.087,20	1.087,20
Total geral do Ativo .....		19.887,20
<b>2 - PASSIVO</b>		
NÃO EXIGÍVEL		
Patrimônio líquido		
Exercício Anterior .....	23.984,78	
Deficit deste exercício .....	4.097,58	19.887,20
Total geral do Passivo .....		19.887,20
(dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos).		

CONTA DE RESULTADO  
(Exercício encerrado em 31.12.74)

<b>3 - RECEITA</b>	
RECEITAS OPERACIONAIS	
Subvenção da União "Planejamento" .....	10.000,00
Retirado do Prazo Fixo .....	6.000,00
Correção Monetária .....	1.725,00
Contribuição da Escola Nossa Senhora de Fátima .....	16.827,92
	34.552,92
Deficit .....	4.097,58
Total geral da Receita .....	38.650,50

<b>4 - DESPESA</b>	
DESPESAS OPERACIONAIS	
Contribuições .....	31,20
Material de expediente .....	829,80
Material de limpeza .....	845,05
Roupas e calçados a terceiros .....	3.268,16
Farmácia .....	409,08
Gasolina .....	543,80
Gêneros alimentícios .....	1.364,11
Conservação do imóvel .....	28.665,73
Despesas Gerais .....	169,30
Material Escolar .....	2.524,27
Total geral da Despesa .....	38.650,50

(trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos).

Brasília, 31 de dezembro de 1974.

Syria Mathilde Volzmer  
CPF 096871221 53  
Presidente

( G. R. Nº 176642, de 17.03.75  
Valor: - R\$ 123,00)

Claudio Brandao  
CRC. RS-T. DF. Nº 17.342  
Técnico Contabilidade  
CPF 067927140 49

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**DER- df**

**TOMADA DE PREÇOS Nº - - 003/75**

Edital: - À disposição dos interessados na Comissão Permanente de Concorrência, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF - Setor de Áreas Isoladas Norte - Lote C, em Brasília, Distrito Federal.

Objeto: Fornecimento de máquinas para escritório, compreendendo: uma Impressora Off-set; uma Grampeadora de pedal; uma Guilhotina Elétrica semi-automática; uma Prensa tipo coluna e uma Perfuradora/Encadernadora.  
Data do recebimento dos invólucros de "Documentação" e "Proposta": 08 (oito) de abril de 1975 às 16:00 (dezesseis) horas.

Brasília, 12 de março de 1975  
ROBERTO VITORIA PINHEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Concorrências - DER-DF

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS**  
**S.H.I.S. - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE**  
**INTERESSE SOCIAL LTDA.**  
**AVISO ELA -02/75**

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., comunica aos interessados que fará realizar no dia 14 de abril de 1975, às 15:00 horas, na sala da Comissão de Licitações, nº 306, 3º pavimento do Edifício Sede da SHIS, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06 Bloco A, Brasília, Distrito Federal, TOMADA DE PREÇOS para alienação de 02 (duas) viaturas e 26 (vinte e seis) pneus de sua propriedade. O Edital de Tomada de Preços e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, a partir do dia 17 de março de 1975, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 12 de março de 1975.

MARIA NILZE PARREIRA  
Presidente da  
Comissão de Licitações



**COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA**  
C.G.C. 00058578/001

**RELATÓRIO DA DIRETORIA - 1974**

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974**

ATIVO		PASSIVO	
Imobilizado:		Patrimônio Líquido:	
Imobilizações técnicas (Nota 1):		Capital (Nota 3)	
Bens e instalações em serviço	Cr\$ 258.512.474	Autorizado - 500.000.000 de ações no valor nominal de Cr\$ 1 cada:	
Correção monetária	87.817.978	Subscrito e integralizado:	
Menos: depreciação acumulada:		262.456.794 ações ordinárias	Cr\$ 262.456.794
Custo histórico	28.683.502	55.544.206 ações preferenciais	55.544.206
Correção monetária	16.119.727		
		Contribuições para expansão (Nota 1)	Cr\$ 318.000.000
		Reserva para aumento de capital	24.230.963
Obras em andamento	44.803.229	Reserva legal	10.942.936
	301.527.223	Reserva para aumento de capital	1.888.274
	348.167.277	Lucro à disposição da Assembleia Geral	19.651.783
Imobilizações financeiras:			374.713.956
Ações, empréstimos compulsórios e outros	-1.088.047	Doações vinculadas	200.000
	349.255.324	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
		FGTS não optante	69.511
Disponível:		Exigível a curto prazo (360 dias):	269.511
Caixa e bancos	1.909.633	Empréstimos bancários (Nota 4)	10.093.329
Títulos vinculados ao mercado aberto	10.346.046	Valores de terceiros	38.350.535
Realizável a curto prazo (360 dias):		Fornecedores e outras contas a pagar	8.721.069
Contas a receber (menos provisão para contas incobráveis de Cr\$ 1.108.608)	36.927.179	Dividendos declarados e provisionados	1.736.577
Autofinanciamento para expansão (Nota 1)	21.981.914		58.901.510
Outras contas a receber	3.715.469	Exigível a longo prazo:	
Realizável a longo prazo:		Empréstimos bancários (Nota 4)	5.071.093
Materiais no almoxarifado	31.550.823		
Autofinanciamento para expansão (Nota 1)	12.928.139	Pendente:	
Outras contas a receber (Nota 2)	5.889.706	Valores em suspenso	2.006.914
	50.368.668	Planos de expansão-contratos (Nota 1)	34.910.053
Pendente:			36.916.967
Valores em suspenso	994.913	Compensação:	
Inadimplência de depreciação - D.L. 1302 - Port. 52 (Nota 1)	373.891	Cauções	963.526
	1.368.804	Contratos	252.463.200
	Cr\$ 475.873.037	Capital autorizado a subcrever	182.000.000
		Menos: compensação no ativo	(475.426.726)
			Cr\$ 475.873.037

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS**

Exercício findo em 31 de dezembro de 1974.

Receita de exploração:		
Receita do exercício		Cr\$ 104.796.312
Deduções à receita de exploração:		
Despesas de exploração	Cr\$ 58.118.613	
Depreciação (Nota 1)	27.222.067	
Impostos e taxas	98.284	85.438.984
Renda de exploração		19.357.328
Recetas estranhas à exploração:		
Renda de aplicações	2.023.244	
Taxa de administração de promitentes usuários - Portaria 415 (Nota 1)	5.689.658	
Juros debitados às construções (Nota 1)	7.774.961	
Outras receitas	3.964.144	19.462.007
		38.819.335
<b>Renda Bruta</b>		
Deduções à renda bruta:		
Variações cambiais sobre dívidas em moeda estrangeira (Nota 1)	1.907.143	
Montante do capital de giro negativo (Nota 1)	(1.907.143)	
Juros sobre dívidas:		
Moeda nacional	3.891.966	
Moeda estrangeira	1.301.047	
Outras despesas	1.826.842	
Provisão para devedores duvidosos	1.108.608	8.128.462
Renda líquida do exercício, a distribuir		30.690.873
Reserva para aumento de capital:		
Juros debitados às construções	7.774.961	
Resgate de ações preferenciais	458.318	
Reserva legal	1.145.796	
Dividendos - ações preferenciais	1.660.015	11.039.080
Lucro à disposição da Assembleia Geral		19.651.783

ARENO PIRES  
Presidente

JOSÉ PEREIRA SANTOS  
Diretor Econômico-Financeiro

GILDARTE GIAMBASTIANI DA SILVA  
Diretor de Operações

FRANCISCO DE PAULA  
Diretor Técnico

PAULO CID RODRIGUES GOUVEA  
Diretor Administrativo

ROBERTO NUNES DE MIRANDA  
Diretor Representante GDF

MANOEL SATURNINO DA CONCEIÇÃO  
Ch. Divisão Contabilidade  
C.R.C. 1.166-D.F.

**RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**

**Capital Social**

Foi adotado na COTELB o regime de capital autorizado, fixado em Cr\$ 500.000.000,00 e dividido em igual número de ações de Cr\$ 1,00.  
O capital integralizado, que em 1973 era de Cr\$ 162.758.767,00, passou a Cr\$ 318.000.000,00, correspondendo a uma evolução de 95%. O valor patrimonial da ação alcançou Cr\$ 1,10.  
Foram capitalizados os créditos do Governo do Distrito Federal e da TELEBRÁS, com o que esta se tornou acionista majoritária, em cumprimento à Lei nº 6.067 de 2.7.74.

**COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO**

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINARIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	% SOBRE ORDINARIAS	% SOBRE CAPITAL
TELEBRÁS	144.267.541		55,0	45,4
G.D.F.	112.516.901		42,8	35,4
NOVACAP	5.483.378		2,1	1,7
B.R.B.	186.298		0,1	0,1
OUTROS	1.676		-	-
ASSINANTES		55.544.206		17,4
<b>TOTAL</b>	<b>262.456.794</b>	<b>55.544.206</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

Em 1974, a COTELB realizou a primeira emissão de ações a favor de seus assinantes de telefone. Aos que integralizaram sua participação financeira até 30.11.74 já foram distribuídas as cautelas. Dos telefones autofinanciados, cerca de 50% já receberam suas ações.

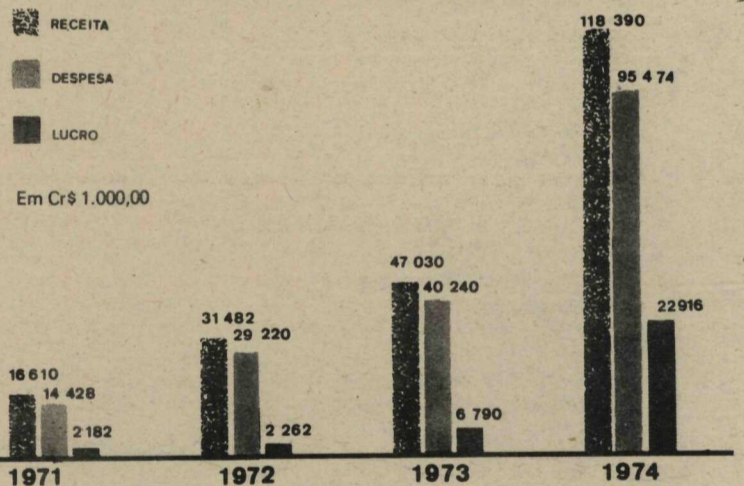
Bonificação de 20% foi distribuída aos acionistas cadastrados em 31.10.74, pela incorporação de reservas ao capital.

A COTELB contribuiu com outra inovação no setor de telefonia ao alterar para nominativas endossáveis as ações preferenciais. Os benefícios trazidos pelos certificados endossáveis atingem tanto a empresa quanto os acionistas, pela maior mobilidade no mercado financeiro, rapidez de transferência e averbação reduzindo a emissão de novas cautelas, e, ainda, maior rotatividade dos títulos, o que poderá induzir à alta das cotações.

**Receita e Despesa**

A evolução da receita e da despesa, bem como do lucro apurado, marca o acerto das medidas de administração financeira que apóiam a nova estratégia da Companhia.

**EVOLUÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**



A eficiência na realização das contas a receber foi um dos objetivos ao qual a Companhia empenhou seus esforços. Com a redução do tempo de emissão das contas de 16 dias para 48 horas, seu vencimento foi antecipado do dia 26 para 16 do mês, e passou a abranger todos os serviços prestados até o último dia do mês anterior, tais como serviço medido e chamadas em DDD. Também as faturas de órgãos públicos tiveram reduzido o prazo de vencimento para o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando, anteriormente, o prazo era de 60 dias, fora o mês da emissão.

Os resultados alcançados assinalam o encurtamento de 66 para 47 dias do prazo médio de recebimento das contas e uma arrecadação, em 1974, superior ao faturamento vencível no exercício.

A par da vigorosa otimização no recebimento de seus créditos, preocupou-se a Companhia em sanear as contas do exercício de 1973 e anteriores, como atestam essas correções de Despesa:

- Despesas de 1973 apropriadas em 1974 (Cr\$ 1.909.074,52);
- Provisão para Devedores Duvidosos, não efetuada em 1973 (Cr\$ 1.108.608,00);
- Juros sobre Financiamentos, que até 1973 eram contabilizados como Investimento (Cr\$ 5.193.012,00).

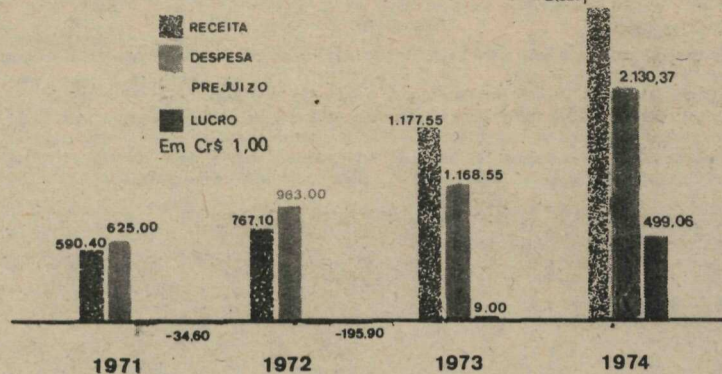
Não tivessem de ser absorvidos pelo balanço patrimonial de 1974 esses vultosos encargos, poderia a Companhia alcançar no exercício resultados ainda mais expressivos do que o foram.

Cabe destacar, ainda, a parcela de Cr\$ 7.318.805,72 dispêndia em Indenizações Trabalhistas, em cumprimento à política de negociação do tempo de serviço dos empregados, notadamente dos ex-funcionários do GDF que, de acordo com a Lei nº 6.067 de 2.7.74, optaram pelo regime da CLT. Acrescente-se ainda, a significativa importância de aproximadamente Cr\$13.000.000,00 de aceleração de depreciação como despesas no exercício.

Como meios de controle da despesa, foram introduzidos em 1974 o sistema orçamentário e, em fase inicial, o sistema de custos.

Os resultados marcam um lucro de Cr\$ 499,06 por terminal em serviço, razão de exploração de 0,81 e índice de liquidez geral de 1,95

RECEITA E DESPESA OPERACIONAIS POR TERMINAL



LIQUIDEZ GERAL

ANO	DISPONÍVEL + REALIZÁVEL	EXIGÍVEL	ÍNDICE
1971	47.780	147.653	0,32
1972	70.780	202.789	0,35
1973	91.200	110.200	0,82
1974	125.249	63.973	1,95

Investimentos

O valor de Cr\$ 137.438.000,00 relativo a investimentos realizados em 1974 demonstra um aumento de 169% sobre o ano precedente. Para 1975, estão previstos investimentos da ordem de Cr\$ 400.000.000,00.

A evolução do imobilizado, atualmente de Cr\$ 349.000.000,00, revela um crescimento de 35% sobre 1973.

Cr\$ 1.000,00

EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS

ANO	VALOR
1971	59.594
1972	47.124
1973	51.043
1974	137.438

EVOLUÇÃO DO IMOBILIZADO

ANO	VALOR
1971	170.000
1972	212.000
1973	258.000
1974	349.000

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO

1 Resumo dos Principais Procedimentos Contábeis

a) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no plano de contas padrão para as empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, de conformidade com a Portaria nº 628 de 22 de outubro de 1969, do Ministério das Comunicações.

Entretanto, foram introduzidas algumas alterações no agrupamento, com o objetivo de facilitar a leitura e interpretação das demonstrações contábeis anexas.

b) JUROS DEBITADOS ÀS CONSTRUÇÕES

Consoante facultado pela Resolução nº 43/66 do antigo Conselho Nacional de Telecomunicações - CONTEL, sucedido nessas atribuições pela atual Secretaria Geral do Ministério das Comunicações, a Companhia calculou juros de 12% a.a. sobre os valores acumulados das obras em andamento. O montante desses juros apurado no exercício foi adicionado ao custo das obras em andamento. No final do exercício social esses juros são apropriados à reserva para aumento de capital.

Em exercícios anteriores a Companhia vinha adicionando ao custo das obras em andamento, além dos juros acima mencionados, os encargos de financiamento obtidos para a expansão financiada. No presente exercício, esses encargos, que montaram a Cr\$ 5.193.012, foram lançados como dedução à renda bruta.

c) PLANO DE EXPANSÃO

Em 23 de agosto de 1972, o Ministério das Comunicações emitiu a Portaria nº 415, em substituição à Resolução nº 18/67 do CONTEL, alterando a regulamentação dos fundos recebidos dos promitentes usuários, segundo os planos de expansão previamente aprovados.

De acordo com a referida Portaria, as importâncias recebidas dos promitentes usuários, deduzida uma parcela de 15% para cobertura de despesas administrativas, devem ser convertidas em ações pelo valor patrimonial apurado no início do exercício social em que ocorrer a entrega das ações.

As importâncias a receber dos promitentes usuários estão demonstradas, no balanço geral, nos grupos Realizável a Curto e Longo Prazo. A contrapartida está demonstrada no Passivo Pendente. As parcelas recebidas e não convertidas em ações estão demonstradas no grupo Não Exigível, na conta Contribuições para Expansão.

Em 25 de outubro de 1974, o Ministério das Comunicações emitiu a Portaria nº 1181, a qual entrou em vigor em 1º de janeiro de 1975 e revogou a Portaria nº 415, acima citada. As alterações básicas introduzidas pela Portaria nº 1181 foram a eliminação da dedução da parcela de 15% para cobertura de despesas administrativas e as importâncias efetivamente pagas e correspondentes ao preço de participação, serão convertidas em ações da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, pelo valor patrimonial apurado no início do exercício social em que ocorrer a entrega das ações.

d) CORREÇÃO MONETÁRIA DE BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO

De acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei nº 1.302/73, a provisão para depreciação da correção monetária deve guardar, em relação a esta correção, a mesma proporção existente entre a provisão para depreciação do custo histórico e o respectivo custo. Em consequência, durante o presente exercício, a provisão para depreciação da correção monetária deve ser ajustada até o montante necessário para alcançar aquela proporcionalidade, em contrapartida a:

- (i) — um débito na Reserva para Aumento de Capital, e
- (ii) — optativamente, nos termos da Portaria Ministerial 52/74, um débito no pendente, de parte, daquele ajuste, a ser amortizado contra lucros e perdas nos exercícios seguintes.

O efeito desta mudança redundou em um aumento da provisão para depreciação da correção monetária, no valor de Cr\$ 373.891, em contrapartida a um débito desse valor no Ativo Pendente, a ser amortizado nos exercícios seguintes.

e) DEPRECIÇÃO

A depreciação do custo original e da correção monetária dos bens e instalações em serviço é calculada pelo método linear. O Decreto nº 74.492 de 3 de setembro de 1974, facultou às empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações a utilização de taxas anuais de Depreciação Acelerada duplicando as taxas do exercício anterior.

Em virtude da duplicação destas taxas que atingiram um percentual médio de 9,59% em comparação com 5,53% do exercício anterior, a Provisão para Depreciação do custo e da correção monetária debens e instalações em serviço aumentou em aproximadamente Cr\$ 13.000.000, reduzindo a renda líquida do exercício pelo mesmo valor.

f) IMPOSTO DE RENDA

A Lei nº 4545 de 10 de dezembro de 1964, isentou a Companhia de qualquer tributo da competência da União.

g) CAPITAL DE GIRO NEGATIVO

A legislação tributária introduziu diversas modificações no cálculo da reserva para manutenção do capital de giro e no tratamento contábil das variações cambiais relativas às dívidas contraídas. Segundo o Decreto-Lei nº 1338/74 nos casos em que o capital de giro próprio se apresentar negativo, o montante apurado deverá ser computado como receita do exercício, em contrapartida a um débito a qualquer conta de reserva existente. Entretanto, a importância computada como receita está limitada ao montante das variações cambiais e/ou correções monetárias, debitadas à conta de lucros e perdas, relativas a dívidas contraídas para o financiamento de imobilizações técnicas. Pela legislação anterior, as referidas variações eram registradas no ativo pendente para compensação nos exercícios seguintes com a correção monetária das imobilizações técnicas.

Assim, durante o exercício de 1974, a Companhia registrou a débito da conta de lucros e perdas, as variações cambiais sobre dívidas em moeda estrangeira, e a crédito da mesma conta o montante do capital de giro negativo, no valor de Cr\$ 1.907.143.

2 Outras Contas a Receber

A Companhia assumiu o encargo do imposto de renda na fonte sobre remessa de juros ao Exterior, relativos ao empréstimo de US\$ 10.000.000 obtido junto ao Manufactures Hanover Trust Company. Por exigência do Banco do Brasil S.A., para efetuar as remessas de juros, a Companhia foi obrigada a pagar o imposto de renda na fonte. Fê-lo, porém, sob a forma de depósito para recurso, com base na Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, a qual a isenta de qualquer tributo de competência da União. O montante desses depósitos, em 31 de dezembro de 1974, incluído na rubrica acima, é de Cr\$ 5.803.193.

3 Capital

Durante o exercício, o capital da Companhia foi aumentado de Cr\$ 162.758.767 para Cr\$ 318.000.000, mediante a incorporação dos seguintes valores:

Adiantamentos para aumento de capital - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS	Cr\$ 73.274.776
Contribuições para expansão	30.444.002
Correção monetária do imobilizado técnico	28.521.369
Juros sobre obras em andamento - Resolução nº 43/66	19.000.000
Lucros suspensos (dividendos declarados)	4.001.086
	<u>Cr\$ 155.241.233</u>

As ações preferenciais não têm direito a voto, tendo, contudo, direito a um dividendo de 6% a.a., não cumulativo e prioridade no reembolso do capital.

4 Empréstimo Bancário

O empréstimo bancário existente em 31 de dezembro de 1974 foi obtido junto ao Banco Regional de Brasília S.A., vence juros de 12% a.a. e será pago em prestações mensais até julho de 1977. Em 31 de dezembro de 1974, o montante total da dívida era de Cr\$ 15.164.422, sendo que Cr\$ 10.093.329 vence-se a curto prazo

5 Bens a Incorporar

Em 1974 a Companhia contratou uma empresa especializada em levantamento de imobilizado técnico, para efetuar a identificação dos itens componentes desse ativo. Como resultado desse levantamento, foi revelada a existência de itens significativos da conta bens e instalações em serviço-imóveis que, embora sendo utilizados regularmente pela Companhia, não foram oficialmente a ela transferidos. A Companhia pretende, durante 1975, solucionar essa pendência com a incorporação definitiva desses bens a seu imobilizado técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, por força de determinação legal, examinou este Conselho o Balanço Geral, a Demonstração de Conta "Lucros e Perdas" e o Relatório da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, referentes ao exercício de 1974, a serem submetidos aos Senhores Acionistas em Assembléia Geral Ordinária.

O exame das contas desdobrou-se também na análise dos balancetes mensais que traduziram, no decorrer do exercício, a evolução das rubricas contábeis. Refletem tais documentos, no seu conjunto, legítima apropriação contábil, em consonância com os princípios e padrões técnicos usuais no País e rigorosa obediência às disposições da Lei, do Estatuto Social e à forma estabelecida pelo Plano de Contas Padrão para Serviços Públicos de Telefonia, instituído pela Portaria número 628, de 22 de outubro de 1969, do Ministério das Comunicações.

Sobre os documentos examinados, registra o Conselho com satisfação, a objetividade das informações que transmitem e emite o seguinte parecer:

"Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, são de parecer que os referidos documentos, por representarem adequadamente a posição patrimonial e financeira da Empresa e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo, estão em condições de serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária."

Brasília, 8 de janeiro de 1975

VITÓRIO JOSÉ NALLI      DILERMANDO SALAMEH CHRISTO      ANTERO CARVALHO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB levantado em 31 de dezembro de 1974 e o respectivo demonstrativo de resultados, correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados, acima referidos, representam, adequadamente, a posição financeira da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB em 31 de dezembro de 1974 e o resultado de suas operações correspondente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, modificados pelas normas estabelecidas para as empresas concessionárias de serviços telefônicos, segundo a legislação vigente. Esses princípios de contabilidade foram aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, exceto quanto ao método de contabilização dos encargos financeiros de financiamentos, e da nova sistemática da depreciação conforme mencionado nos itens (b) e (e) na nota 1.

São Paulo, 31 de janeiro de 1975

ARTHUR YOUNG, CLARKSON, GORDON & CO.      Elso Raimondi  
 CRC-SP 1884      Contador CRC SP 15907  
 GEMEC RAI 72/036 PJ      GEMEC RAI 72 036-1-FJ

**NOVA ESTRATEGIA**

A Companhia de Telecomunicações de Brasília-COTELB foi fundada em 15 de abril de 1968, e teve sua origem na pioneira Divisão de Redes Elétrica e Telefônica da NOVACAP. Estava vinculada, até 1974, ao complexo administrativo do Governo do Distrito Federal, que detinha seu controle acionário. Com a criação do Ministério das Comunicações, estabeleceu-se uma política nacional de telecomunicações, dentro da qual foi criada a TELEBRAS como empresa "holding" para integração e coordenação das entidades operadoras dos serviços. Respeitando esta política, estabeleceram-se os entendimentos para a transferência da COTELB para o Grupo TELEBRAS.

Como medida inicial, a 15 de abril de 1974, foi eleita e empossada a atual Diretoria e, a 2 de julho de 1974, sancionada pelo Sr. Presidente da República a Lei nº 6.067, que autorizou a transferência do comando acionário à TELEBRAS, efetivada em 5 de julho de 1974. Foi este o evento mais importante da Sociedade no exercício de 1974, e dele se beneficiou a COTELB com uma nova estratégia nitidamente empresarial.

Com efeito, procedeu-se a reforma estatutária para favorecer uma maior velocidade de execução de decisões; a Companhia foi transformada em Sociedade de capital autorizado; a estrutura organizacional foi também modificada em função do novo regime societário.

A COTELB agora caminha, em etapas progressivas, para a sua plena viabilização, preocupada, sobretudo, em aprimorar os serviços prestados aos seus usuários, bem como em antecipar e antecipar-se ao desenvolvimento da Capital do Brasil.

**EXPANSÃO DOS SERVIÇOS**

**Planejamento**

Para o Distrito Federal, o II PND indica a relação de 24,36 telefones por 100 habitantes, em 1979, que será a maior densidade do País, importando em um crescimento de 180%, em cinco anos, sobre a rede telefônica hoje operada pela COTELB.

Estes dados movem o planejamento da Companhia para os exercícios seguintes. O programa atual prevê a instalação de mais 69.760 terminais até o final de 1976. A fim de atender a esta meta, foram reajustados os planos anteriores e desenvolvidos os estudos e projetos complementares.

Para cobrir a demanda imediata de diversas áreas, muitas até hoje desprovidas de serviço telefônico, a COTELB desenvolveu um Plano de Emergência, que compreende mais 3.270 terminais, a serem implantados, em sua maioria, nas cidades satélites.

Por incumbência do Ministério das Comunicações e da TELEBRAS, foram projetadas rotas de UHF para as cidades vizinhas do Distrito Federal, situadas em Goiás e Minas Gerais, mas sob a influência sócio-geo-econômica de Brasília.

**Contratações**

Em 1974, foram firmados contratos para expansão de 69.760 terminais em Brasília, a serem instalados em 1975 e 1976 e que aumentarão em 130% a atual capacidade de serviços (53.500 linhas). Daqueles terminais, 24.000 serão fornecidos pela Ericsson do Brasil S.A. e 45.760 pela Standard Electrica S.A.

Conquanto a previsão inicial de entrega destes equipamentos estivesse apazada para 1976, a Companhia obteve, com a interferência do Ministério das Comunicações e da TELEBRAS, a antecipação no fornecimento de parte dos terminais contratados, o que permitirá, já no próximo exercício, o início das ampliações.

**EXPANSÃO CONTRATADA EM 1974**

CENTRAL	ENTREGA		TERMINAIS
	1975	1976	
CENTRO	7.400	13.400	20.800
NORTE	5.200	5.200	10.400
SUL	5.000	5.000	10.000
PENÍNSULA SUL	3.000		3.000
N. BANDEIRANTE		2.000	2.000
GAMA		2.000	2.000
BRAZLÂNDIA		1.040	1.040
S.I.A.		7.000	7.000
TAGUATINGA	5.200	5.200	10.400
PLANALTINA		1.040	1.040
SOBRADINHO		2.080	2.080
<b>TOTAL</b>	<b>25.800</b>	<b>43.960</b>	<b>69.760</b>

Para o Plano de Emergência, destaca-se a contratação com a Philips do Brasil S.A. de quatro estações, totalizando 1.200 terminais e, com a Nec do Brasil S.A. de quatro centrais transportáveis, também somando 1.200 terminais. Parte destes equipamentos já se encontra em instalação sendo que todos os terminais do Plano de Emergência entrarão em serviço em 1975.

**PLANO DE EMERGENCIA - 1975**

LOCAL	TERMINAIS	LOCAL	TERMINAIS
CEILÂNDIA	50	GUARA	300
S.I.A.	200	P. NORTE	300
PLANALTINA	180	M.S.P.W.	300
BRAZLÂNDIA	120	CRUZEIRO VELHO	200
SOBRADINHO	600	CRUZEIRO NOVO	300
GAMA	600	N. BANDEIRANTE	120
<b>TOTAL</b>			<b>3.270</b>

Os sistemas interurbanos com as cidades goianas e mineiras polarizadas por Brasília constituíram outra importante contratação da COTELB em 1974, estando as rotas em implantação.

Adquiridos, também, 300 aparelhos moedeiros BTM, na maior parte já instalados, incrementando expressivamente o serviço de telefones públicos no Distrito Federal.

Foi contratado, ainda, sistema de telefonia rural, via rádio, com 100 terminais, a serem inaugurados em 1975.

**Comercialização**

Adotando como meta ceder terminais somente com instalação apazada, a COTELB dirigiu esforço particular à comercialização, após tê-la sustado por 90 dias para localizar as disponibilidades, dar prioridade de atendimento aos contratos anteriormente firmados e planejar a etapa seguinte de vendas.

Durante o exercício, foram comercializados 6.207 terminais, distribuídos entre o Plano Piloto e as cidades satélites.

Nos últimos dias do ano, a COTELB firmou convênio com o primeiro de diversos bancos do Distrito Federal objetivando o financiamento bancário de telefones diretamente ao assinante, a taxas abaixo das convencionais do mercado e dentro dos limites permitidos pelo Ministério das Comunicações. Com essa medida, tornou-se a COTELB a primeira empresa telefônica do País, a comercializar terminais através de financiamento da rede bancária.

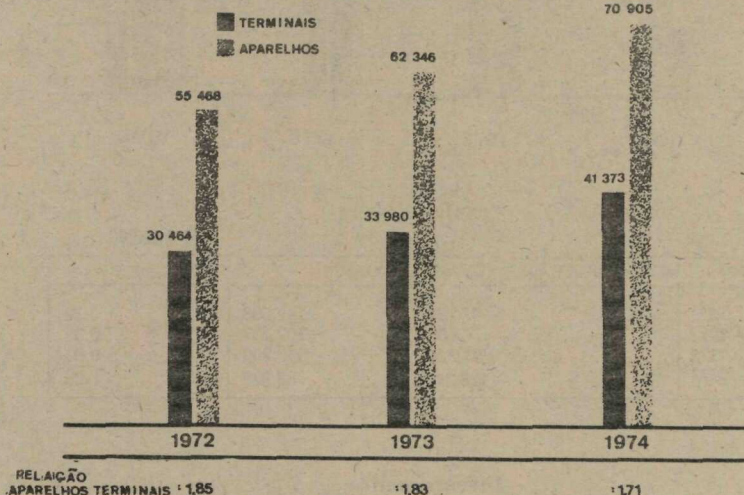
**RESULTADOS OPERACIONAIS**

**Serviços Locais**

Entraram em operação a Central da Península Sul, com 2.000 terminais, e a do Gama, com 120 terminais.

Foram ativados 7.393 novos terminais e instalados 8.559 novos telefones. Atualmente, existem em serviço 41.373 terminais e 70.905 telefones, significando um aumento de 22% e 14%, respectivamente, sobre a quantidade de 1973. O decréscimo da relação terminais/telefones revela que a demanda de parte dos órgãos públicos e empresas paraestatais se mostra em crescimento apenas vegetativo, concentrando-se a COTELB no atendimento de áreas residenciais.

**TELEFONES EM SERVIÇO**



A rede externa de Brasília recebeu mais 251 km/boca de canalização em concreto e PVC, e mais 22.190 km/par de cabos. Estes trabalhos ampliaram em cerca de 19.000 pares as facilidades na rede externa.

**REDE CONSTRUÍDA EM 1974**

REDES	CABO (km/par)	CANALIZAÇÃO (km/boca)
PRIMARIA	12.549	101
SECUNDARIA	8.275	150
INTERNA	775	-
OUTRAS	591	-

Merece destaque a decisão da COTELB em atender a 173 inscrições de pretendentes a telefone datadas de 1960 e 1961, anteriores, pois, ao sistema de participação financeira do assinante. Têm sido regularizadas várias destas pendências à medida em que os interessados respondem à convocação feita por editais repetidamente publicados pela Companhia através da imprensa.

Releva citar, ainda, que, em diversos edifícios residenciais da Asa Norte, onde se protelava a execução de rede telefônica interna, a Companhia vem promovendo sua instalação a fim de permitir o atendimento dos assinantes, rateando o custo entre as unidades condominiais para ser paga a fração ideal até a ocasião de instalação do telefone.

**Serviços Interurbanos**

Em convênio com a Telegoias, a COTELB instalou e passou a operar o serviço interurbano para Luziânia-GO, com 5 canais de rádio em UHF.

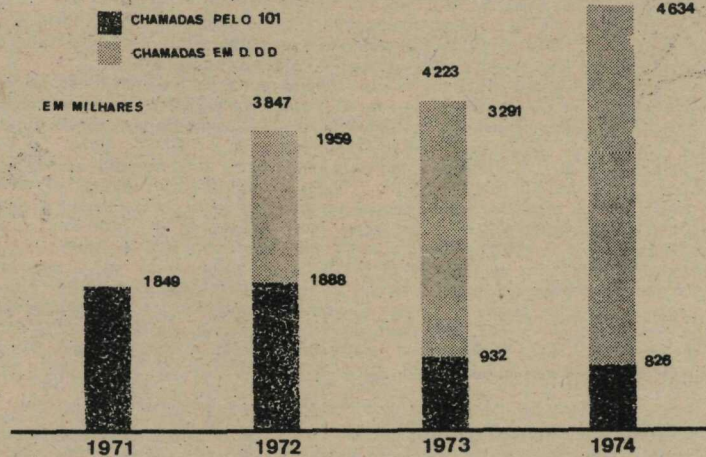
Foi implantado, também, um sistema de 24 canais UHF entre Brasília e Gama, em substituição ao anterior de 5 canais, transferido para o enlace Brasília-Luziânia.

Em 1974, as estações da Asa Norte e de Taguatinga foram integradas ao DDD nacional.

A COTELB destaca-se, atualmente, como terceira maior geradora de tráfego para o sistema nacional operado pela EMBRATEL, tanto em número de chamadas como em receita produzida, antecedida apenas de São Paulo e Rio de Janeiro.

Através da mesa interurbana e dos postos de serviços, foram completadas 826.260 chamadas e, pelo sistema DDD, mais 4.498.557, totalizando 5.324.817 chamadas interurbanas originadas no Distrito Federal, equivalendo a um crescimento de 30% em relação a 1973.

**TRAFEGO INTERURBANO**



O decréscimo do tráfego manual se deve não só à automatização, já mencionada, das chamadas interurbanas de mais duas centrais, como também à ampliação em âmbito nacional do sistema DDD.

Desenvolveram-se, ainda, trabalhos em conjunto com a EMBRATEL para ampliação do número de circuitos de entroncamento de Brasília com a rede nacional.

**Serviços Verticais**

Pioneira no Brasil em diversos serviços verticais de telecomunicações, a COTELB, em 1974, colocou à disposição de seus usuários mais uma facilidade. Em convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, introduziu, pelo código 135, o serviço de Telegrama Fonado.

Nos serviços através de respondedores e no serviço de recados registrou-se o total de 10.172.995 chamadas, com uma receita de Cr\$ 2.722.854,27, esta superior em 38% a de 1973.

SERVICOS VERTICAIS

ANO	RESPONDEDORES	CHAMADAS	RECEITA
1973		9.860.530	1.972.106,00
1974	HORA CERTA (130)	8.510.972	2.260.596,68
	ESPORTE E LOTERIA (131)	323.504	87.494,17
	TEMPO E FARMACIAS (132)	236.021	62.620,79
	INFORMATIVO (133)	280.260	74.556,60
	HORARIO DE VOOS (138)	87.877	23.303,05
	PROGRAMAÇÃO DE CINEMA (139)	687.017	182.746,29
	RECADOS E TELEDESPERTADOR	47.344	31.536,75
	TOTAL	10.172.995	2.722.854,27

Do sistema de telefonia móvel (telefone em veículos) foi praticamente exaurida a disponibilidade de 100 terminais, com acréscimo de 75% na comercialização e instalação dos aparelhos, que de 55 em 1973, são hoje 96.

Telefones Públicos

No intuito de oferecer maior facilidade de comunicação telefônica, a COTELB vem intensificando a instalação de telefones públicos.

No "Dia da Telefonista" de 1974, a COTELB inaugurou no Distrito Federal os primeiros telefones públicos em conchas acústicas, conhecidas como "orelhões".

164 novos aparelhos postos à disposição da população no Plano Piloto e Taguatinga significaram o considerável incremento de 118% sobre os existentes em 1973, totalizando hoje 293 telefones públicos.

O Posto de Serviço do Guará foi reaberto e ao da Estação Rodoviária foram dadas novas e modernas instalações, oferecendo, este último, atendimento ao público durante as 24h do dia para ligações interurbanas e internacionais.

Conquanto alguns ainda se mostrem deficitários, por se destinarem, antes de tudo, a prestação de serviço de interesse público, os Postos de Serviço contribuíram em 1974 com uma receita 32% superior à do exercício anterior.

POSTOS DE SERVIÇO

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
Em Cr\$ 1.000,00					
1969	1970	1971	1972	1973	1974
772	1.027	1.688	2.657	4.936	6.519

Manutenção

A obtenção de um maior grau de confiabilidade do sistema telefônico do Distrito Federal constituiu a tônica de diversas medidas e novos processos adotados pela Companhia em 1974.

A área de operações foi reestruturada e dividida em regiões para otimizar o rendimento; linhas provisórias foram transferidas para a rede subterrânea e retiradas em grandes extensões; foi iniciada a pressurização de cabos e experimentados sistemas de aterramento e vinculação de cabos; o tipo de viaturas foi modificado para adequá-lo a serviços de manutenção telefônica; o controle de solicitações de reparo passou a ser processado por computador.

Refletiu-se a melhoria de qualidade nas reclamações de defeitos, onde a relação destas com o número de terminais instalados foi de 2,92, inferior em 18% a 1973.

SOLICITAÇÕES DE CONCERTO

ANO	SOLICITAÇÕES	TERM. INSTALADOS	ÍNDICE
1971	125.000	22.129	5,69
1972	120.000	30.464	3,93
1973	121.000	33.980	3,56
1974	121.189	41.373	2,92

Também a média diária de defeitos decresceu, enquanto aumentou a presteza de recuperação dos telefones, com redução de 37% no índice de defeitos acumulados.

TELEFONES COM DEFEITO

MÉDIA DIÁRIA			DEFEITOS ACUMULADOS		
1972	1973	1974	1972	1973	1974
179	105	100	297	480	304

O índice de 304 representa uma relação de apenas 0,7% de telefones com defeito sobre o número de linhas operadas pela COTELB.

APOIO ADMINISTRATIVO

Estrutura

Procurando moldar a estrutura organizacional da Companhia à nova estratégia assumida, foi procedida, em 1974, a reformulação de seu organograma, visando à racionalização das atividades.

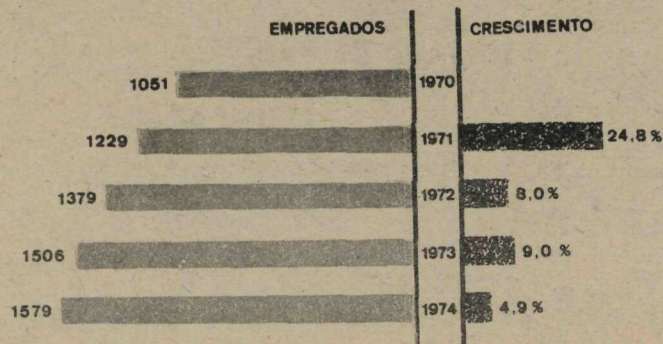
As alterações substanciais foram:

- criação do Departamento de Administração de Material, na Diretoria Administrativa, desmembrando de uma única unidade as atribuições de compra, estocagem e controle;
- reestruturação do órgão de Serviços Gerais, agora denominado Departamento de Apoio;
- reestruturação da Diretoria de Operações, introduzindo os Departamentos de Operações Norte, Sul e Oeste;
- transferência da Divisão de Faturamento, da área de operações para a econômico-financeira, ensinando melhor controle das contas a receber;
- criação do Departamento de Economia na Diretoria Econômico-Financeira e incorporação da área de planejamento financeiro antes vinculada à Diretoria Técnica;
- criação da Diretoria de Representação do Governo do Distrito Federal;
- alteração da denominação dos órgãos, de Superintendência, Gerência e Supervisão para Departamento, Divisão e Seção.

Efetivo de Pessoal

O quadro efetivo de pessoal da Companhia totalizava, ao final do exercício, 1.579 empregados, todos regidos pela legislação trabalhista, com um acréscimo de 4,9% em relação a 1973.

QUADRO DE PESSOAL



Note-se que, enquanto o acréscimo do número de terminais instalados no exercício foi de 22%, o efetivo de pessoal cresceu apenas 4,9% no mesmo período.

Com a transferência da COTELB para o Grupo TELEBRÁS, 148 funcionários optaram por seu retorno ao Governo do Distrito Federal, conforme lhes facultou a Lei nº 6.067 de 2.7.74.

Política adotada pela Companhia foi a negociação do tempo de serviço, anterior à opção pelo FGTS, principalmente dos empregados com mais de 10 anos de efetividade. Esta medida preconizada pela TELEBRÁS, permite à Administração o necessário descontraimento nas medidas relativas ao pessoal alcançado e estimula neste a procura de um desempenho sempre condizente ao cargo que conquistou. A transação envolveu 146 empregados, na maioria ex-funcionários do GDF, que optaram pelo regime da CLT. As indenizações importaram no montante de Cr\$ 7.318.805,72 e em cuidadosos procedimentos, inclusive perante a Justiça do Trabalho.

Para melhor aferição da capacidade profissional e do desenvolvimento funcional do elemento humano, foi introduzido o sistema de avaliação de desempenho dos empregados, e o teste psicológico no processo de seleção.

Assistência Médico-Social

Esta atividade junto aos empregados da Companhia e dependentes foi consideravelmente expandida em 1974.

Transferidas suas instalações para o Parque de Serviços no SIA, conta atualmente com três médicos e dois dentistas.

Firmaram-se convênios para assistência hospitalar e laboratorial e introduziu-se o ressarcimento de despesas médicas, dentro de limites estabelecidos.

Destaca-se a ativação da CIPA-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Registraram-se, ainda, as obras de complementação do parque esportivo, com área de 15.000m<sup>2</sup>, localizado no SIA e entregue à Associação dos Empregados da COTELB.

Aperfeiçoamento de Pessoal

Revelando a preocupação da Companhia em formar e aperfeiçoar seu potencial humano, foi inaugurado, em 1974, o Centro de Treinamento, com área construída de 600m<sup>2</sup>, localizado no Parque de Serviços do SIA.

Na área técnico-operacional, foram realizados 43 cursos no Centro de Treinamento, 8 cursos no Brasil e 6 no Exterior, com a participação de 787 empregados.

Outros 26 cursos no Centro de Treinamento e 25 no País foram freqüentados por 724 empregados da área administrativa.

Foi firmado convênio com a Fundação Educacional do Distrito Federal para formação escolar de empregados em 1º e 2º graus, sendo as aulas ministradas no Centro de Treinamento, no período noturno.

TREINAMENTO APLICADO EM 1974

	TECN. OPERACIONAL			ADMINISTR.		SUPLETIVO	TOTAL
	COTELB	PAÍS	EXTERIOR	COTELB	PAÍS	COTELB	
CURSOS	43	8	6	26	25	5	113
PARTICIPANTES	759	22	6	569	155	161	1.672

Processamento de Dados

Os sistemas de computação aplicados às atividades básicas da Companhia, foram reanalisados e otimizados, como comprovam os dados mais significativos de 1974:

- 18 serviços normalmente executados;
- emissão de:
  - . 730 mil contas telefônicas;
  - . 18 mil cautelas de ações, sendo 9 mil de bonificação;
  - . 18 mil folhas de pagamento do pessoal;
  - . 12 mil carnês de autofinanciamento;
  - . 450 mil páginas de relatórios diversos;
- cerca de 110 milhões de linhas impressas;
- 2.608h de computador utilizadas;
- custo total com aluguel de equipamento: Cr\$ 908.901,05, e média de Cr\$ 348,43/h.
- 62 empregados;
- custo total do Departamento de Informática: Cr\$ 3.828.653,26, com média mensal de Cr\$ 319.054,43, correspondendo a 1,26% do faturamento bruto.

Em confronto com 1973, estes dados refletem: utilização de 288/h de máquina a menos que 1973 com uma produção três vezes superior;

- custo anterior do Departamento: Cr\$ 3.249.480,00, com média mensal de Cr\$ 270.790,00 que corresponde a 2,4% do faturamento bruto.

Suprimento de Material

A reestruturação dos órgãos de administração de material, já registrada, e a introdução de uma sistemática de compras mais ativa e eficiente, assumiram caráter prioritário.

Não obstante as dificuldades externas de obtenção dos materiais, o volume de compras foi de Cr\$ 104.646.747,21, excedendo em 487% ao movimento de 1973, procurando-se sempre as condições de melhor qualidade, preço mais vantajoso e prazo de pagamento mais longo (até 120 dias).

AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1973	1974	ACRESC.
Cr\$ 17.815.039,61	Cr\$ 104.646.747,21	487%

Em 1974, foram inauguradas novas instalações do Almoxarifado e Pátio de Cabos, com um total de 6.000m<sup>2</sup> de área coberta e 6.000m<sup>2</sup> de área descoberta, localizadas no Parque de Serviços do SIA.

Em decorrência, a estocagem dos materiais foi reorganizada, separados e transferidos ou alienados os inservíveis e obsoletos, facilitando a movimentação dos materiais e permitindo um controle mais consistente do Almoxarifado, comprovado no último inventário físico, que registrou excelente margem de precisão.

MOVIMENTO DO ALMOXARIFADO

	1973	1974	ACRESC.
ENTRADAS	Cr\$ 13.622.621,27	Cr\$ 32.709.069,48	140%
SAÍDAS	Cr\$ 12.418.441,41	Cr\$ 20.745.271,80	67%

Entre outras atividades, salienta-se a importação de material, onde, introduzidos procedimentos mais produtivos, passou a ser realizado todo o acompanhamento e desembaraço das importações diretas, que somaram no exercício o total de Cr\$ 7.076.474,20.

Transportes e Serviços Auxiliares

Em 1974, a frota de viaturas foi ampliada em 30% e renovada em 22%. A adoção de controles de consumo, manutenção preventiva e utilização refletiu-se em maior economia de combustível, decréscimo de gasto de peças e acessórios e redução do índice de paralisação de veículos em oficina. Iniciada também a repintura de toda a frota com as novas cores que identificam a Companhia.

Na área de serviços auxiliares, destaca-se a reforma do Posto de Serviço da Estação Rodoviária, a recuperação das portas de aço de todos os armários da rede e a construção de 10 armários para turgão de serviço de manutenção telefônica.

# EDITAL DE LEILÃO

ROBERTO BRACCIO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, na forma da Lei, etc....

**FAZ SABER**

a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no próximo dia 5 de abril de 1975, às 8:30 horas, promoverá a venda em Leilão Público, dos veículos usados, no estado em que se encontram, de propriedade do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, mediante as seguintes condições:

- 1 - LOCAL DO LEILÃO:  
Setor de Garagens Oficiais Norte (em frente à garagem da T.C.B.).
- 2 - ARREMATACÃO:  
Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, acrescido da comissão do Leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento).
- 3 - PAGAMENTO:  
À vista, admitindo-se um sinal de reserva de 20% (vinte por cento), no ato, e mais três dias de prazo para complementação do preço oferecido. O não cumprimento do estabelecido implicará ao Arrematante em perda do sinal e demais condições previstas na lei que regula a matéria.
- 4 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM ARREMATADO:  
Cumpridas as formalidades, o Arrematante terá um prazo de 10 (dez) dias para retirar o bem arrematado findo os quais o Órgão promotor do Leilão adotará as medidas que julgar convenientes ao seu interesse.
- 5 - A venda é livre e desembaraçada de quaisquer ônus; correrão à conta do Arrematante apenas as despesas pertinentes à transferência junto ao DETRAN - DF.
- 6 - Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados, no local indicado, durante o expediente normal, e, quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia e hora mencionados, cientes de que as vendas serão feitas de conformidade com as condições constantes deste Edital.

Nº	IDENTIFICAÇÃO	ANO	VEÍCULOS	AValiação
01	Placa Of-2421	1968	Willys Sedan	4.100,00
02	" Of-2910	1968	Willys Sedan	4.100,00
03	" Of-2904	1968	Willys Sedan	4.000,00
04	" Of-2215	1968	Willys Sedan	3.900,00
05	" Of-2225	1968	Willys Sedan	1.800,00
06	" Of-2306	1968	Willys Sedan	3.900,00
07	" Of-2683	1968	Willys Sedan	3.900,00
08	" Of-2221	1968	Willys Sedan	3.800,00
09	" Of-2422	1969	Willys Sedan	4.700,00
10	" Of-3496	1969	Willys Itamaraty	4.900,00
11	" Of-6264	1961	Willys Rural	800,00
12	" Of-3771	1964	Willys Rural	1.600,00
13	" Of-4023	1964	Willys Rural	2.200,00
14	" 4268	1964	Willys Rural	1.900,00
15	" Of-2890	1965	Willys Rural	2.200,00
16	" Of-2699	1965	Willys Rural	2.600,00
17	" Of-2831	1965	Willys Rural	2.200,00
18	" Of-3795	1965	Willys Rural	2.100,00
19	" Of-2305	1967	Willys Rural	2.600,00
20	" Of-3759	1967	Willys Rural	2.900,00
21	" Of-3885	1967	Willys Rural	3.000,00
22	" Of-3755	1967	Willys Rural	2.900,00
23	" Of-3750	1967	Willys Rural	3.000,00
24	" Of-2974	1969	Willys Rural	3.700,00
25	" Of-2393	1960	Willys Jeep	600,00
26	" Of-3720	1964	Willys Jeep	1.900,00
27	" Of-4123	1964	Willys Jeep	1.600,00
28	" Of-4002	1964	Willys Jeep	1.600,00
29	" Of-3974	1964	Willys Jeep	1.800,00
30	Placa Of-0185	1965	Willys Jeep	2.200,00
31	" Of-3683	1965	Willys Jeep	1.800,00
32	" Of-3770	1967	Willys Jeep	2.900,00
33	" Of-3858	1967	Willys Jeep	2.300,00
34	" CA-0341	1966	Willys Pick Up	2.600,00
35	" CA-0237	1966	Willys Pick Up	2.700,00
36	" CA-0347	1966	Willys Pick Up	2.600,00
37	" CA-0531	1967	Willys Pick Up	2.800,00
38	" CA-0390	1963	Ford Furgão	1.600,00
39	" CA-0508	1966	Ford F-100	2.100,00
40	" CA-0340	1966	Ford F-100	2.200,00
41	" CA-0506	1966	Ford F-100	2.100,00
42	" CA-0498	1967	Ford F-100	1.800,00
43	" CA-0180	1970	Ford F-100	2.400,00
44	" Of-3762	1969	Ford Ambulância	2.600,00
45	" CA-0410	1968	Ford F-100	2.900,00
46	" Of-3751	1969	Ford F-350	4.100,00
47	" ON-0147	1969	Ford Onibus	4.100,00
48	" ON-0148	1969	Ford Onibus	4.300,00
49	" CA-0351	1969	Toyota Pick Up	6.500,00

Nº	IDENTIFICAÇÃO	ANO	VEÍCULOS	AValiação
50	" Of-0914	1964	Toyota Jeep	4.100,00
51	" Of-2745	1968	Chevrolet Ambulância	2.600,00
52	" Of-3177	1968	Chevrolet Ambulância	1.600,00
53	" Of-3548	1968	Chevrolet Ambulância	2.000,00
54	" Of-2918	1965	Volks Pê/boi	2.200,00
55	" Of-3015	1966	Volks Sedan	3.300,00
56	" Of-1841	1966	Volks Sedan	3.500,00
57	" Of-1906	1966	Volks Sedan	3.400,00
58	" Of-2442	1966	Volks Sedan	3.400,00
59	" Of-3371	1966	Volks Sedan	3.500,00
60	" Of-0001	1966	Volks Pê/boi	2.400,00
61	" Of-4024	1966	Volks Pê/boi	2.400,00
62	" Of-3853	1966	Volks Pê/boi	2.500,00
63	" Of-2402	1966	Volks Sedan	3.300,00
64	" Of-3640	1966	Volks Pê/boi	2.200,00
65	" Of-2416	1966	Volks Sedan	3.300,00
66	" Of-2497	1967	Volks Pê/boi	2.800,00
67	" Of-2450	1967	Volks Sedan	1.400,00
68	" Of-3146	1967	Volks Sedan	1.000,00
69	" Of-2443	1967	Volks Sedan	3.500,00
70	" Of-2434	1967	Volks Sedan	2.200,00
71	" Of-2351	1968	Volks Sedan	3.900,00
72	" Of-2233	1968	Volks Sedan	3.800,00
73	" Of-2441	1968	Volks Pê/boi	2.800,00
74	" Of-1494	1968	Volks Sedan	3.500,00
75	" Of-2770	1968	Volks Pê/boi	2.900,00
76	" Of-2705	1968	Volks Sedan	3.000,00
77	" Of-2458	1968	Volks Sedan	3.700,00
78	" Of-3171	1968	Volks Sedan	4.100,00
79	" Of-1371	1968	Volks Sedan	3.700,00
80	" Of-2925	1968	Volks Sedan	3.800,00
81	" Of-2353	1968	Volks Sedan	4.100,00
82	" Of-2341	1968	Volks Pê/boi	2.900,00
83	" Of-2968	1968	Volks Sedan	1.600,00
84	" Of-3155	1971	Volks Sedan	2.800,00
85	" Of-2993	1963	Volks Kombi	1.600,00
86	" Of-2252	1963	Volks Kombi	1.300,00
87	" Of-2988	1964	Volks Kombi	2.800,00
88	" Of-2990	1964	Volks Kombi	2.600,00
89	" Of-2992	1964	Volks Kombi	2.700,00
90	" Of-3118	1964	Volks Kombi	2.800,00
91	" Of-2466	1965	Volks Kombi	2.800,00
92	" Of-2243	1966	Volks Kombi	3.200,00
93	Placa Of-2362	1966	Volks Kombi	3.000,00
94	" 5970	1966	Volks Kombi	3.100,00
95	" Of-3685	1966	Volks Kombi	3.300,00
96	" Of-2336	1966	Volks Kombi	3.100,00
97	" Of-2932	1966	Volks Kombi	3.200,00
98	" Of-2995	1966	Volks Kombi	1.600,00
99	" Of-2344	1966	Volks Kombi	3.300,00
100	" Of-2935	1.66	Volks Kombi	3.100,00
101	" Of-2352	1966	Volks Kombi	3.100,00
102	" Of-3145	1966	Volks Kombi	3.100,00
103	" Of-2719	1967	Volks Kombi	1.800,00
104	" Of-2506	1967	Volks Kombi	1.700,00
105	" Of-2721	1967	Volks Kombi	3.600,00
106	" Of-0299	1967	Volks Kombi	3.600,00
107	" Of-3132	1967	Volks Kombi	3.700,00
108	" Of-0716	1967	Volks Kombi	3.700,00
109	" Of-2982	1968	Volks Kombi	600,00
110	" Of-3012	1969	Volks Kombi	1.800,00
111	" Of-2980	1969	Volks Kombi	2.200,00

Importa a presente avaliação em R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos cruzeiros), globalmente. E para constar lavrou-se o presente Edital em três vias da mesma forma e teor, cujo original será afixado na Secretaria-Executiva da Comissão de Licitação - SEA - GDF, situada na sobreloja do Edifício Seguradoras (IRE). Para melhor orientação dos interessados, acham-se à disposição catálogos contendo especificações dos veículos a serem leiloados, nos seguintes locais:

- 1 - Na Secretaria-Executiva da Comissão de Licitação - SEA - GDF, no horário de 14:30 às 17:30 horas;
- 2 - No local do Leilão;
- 3 - Na loja do Leiloeiro (Av. W/3 Sul - Quadra 513, Bloco B, loja 67 fones 429276 e 425644.

Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, capital da República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de março de 1975.

ROBERTO BRACCIO  
Leiloeiro Oficial

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**S.V.O. — NOVACAP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TOMADAS DE PREÇOS N° 009E 010/75-CPL**

**RETIFICAÇÃO**

**CAPITULO IV- DO JULGAMENTO**

**Item 4.2- SUPRESSO.**

NOTA: Considerando a presente retificação, ficam suas realizações remarcadas para às 15:00 e 16:00 horas, respectivamente, do dia 03.04.75, permanecendo as demais condições dos editais em epígrafe.

Brasília, 13 de março de 1975  
ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA  
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**S.V.O. — NOVACAP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS N° - 013/75 - CPL**

**RETIFICAÇÃO**

**CAPITULO IV- DO JULGAMENTO**

**Item 4.2- SUPRESSO**

NOTA: Considerando a presente retificação, fica sua realização remarcada para às 15:00 horas do dia 04.04.75, permanecendo as demais condições do Edital em epígrafe.

Brasília, 13 de março de 1975  
ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA  
Presidente da CPL

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

TOMADA DE PREÇOS Nº - TP- 013/75 - CAESB

PARA EXECUÇÃO DE REDES DE AGUA POTÁVEL

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP-013/75-CAESB, destinada à execução de redes de água potável, em Brasília e áreas adjacentes, que a Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, fará realizar às 10:00 horas do dia 10 de abril de 1975, no 5º andar do seu Edifício-Sede, no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs. 67 a 97, em Brasília - Distrito Federal.

O Edital, as especificações e as normas referentes à licitação em tela, poderão ser adquiridos no Serviço de Comunicações e Arquivo, na Sobreloja do Edifício-Sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital serão prestadas na Seção de Concursos nº 5º andar do mesmo Edifício.

ENGº LUIZ CLAUDIO CASTELLO BRANCO  
Presidente da Comissão de Licitações.

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
1ª - INSPETORIA FISCAL  
EDITAL Nº - 001/75 - 1ª - IF

Brasília, 26 de fevereiro de 1975.

O Inspetor Fiscal da 1ª. Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 30.915, de 22 de agosto de 1974, assim caracterizado: "Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 1974 na 1ª. Inspeção Fiscal, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que FLÁVIO TESTA, inscrição nº. 110.150, estabelecido na CL/S 208 — loja 09 negócio de... infringiu o disposto no Artigo 81 do regulamento baixado pelo Decreto 1603/71 e Artigo 16, Item 1 do Regulamento baixado pelo Decreto 1697/71, combinados com os Artigos 49, 97 e 103 do Decreto-Lei 82 de 26/12/66, pela constatação das seguintes irregularidades: deixou de recolher ISS no valor de Cr\$ 782,66 (setecentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos) referente aos meses de janeiro de 1972 a março de 1973 e ICM no valor de Cr\$ 321,51 (trezentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e um centavos), referente aos meses de setembro a novembro de 1971, conforme discriminação no verso deste Auto e o que consta do processo de parcelamento nº. 001586/74, indeferido em virtude de desinteresse da parte. Na época da liquidação do débito, deverá ser abatida a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) recolhida pelo TR nº. 24526 em 22/01/74 como inicial do parcelamento. Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, autuante, pelas testemunhas abaixo e pelo autuado, na pessoa de... seu... a tudo presente. Face ainda ao que dispõe o artigo 88 e parágrafo Único, do Decreto-Lei nº. 82, de 26/12/66, fica o autuado cientificado de que dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a liberação. Em caso de mercadorias perecíveis o prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) horas. Outrossim fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247, inciso III, da Lei nº. 4.191, de 24/12/62, a contar desta data, sob pena de REVELIA, Distrito Federal, 22 de agosto de 1974 - JOSÉ GERALDO OSÓRIO — Agente Fiscal de Tributos-GDF.

ADENOR DE OLIVEIRA

Inspetor Fiscal - 1ª. Inspeção

Visto:

WALDEMAR MACHADO NETTO

Diretor da Divisão de Fiscalização.

DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
1ª INSPETORIA FISCAL  
EDITAL Nº 008/75-1ª IF

Brasília, 26 de fevereiro de 1975.

O Inspetor Fiscal da 1ª Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna pública a lavratura do TERMO ADITIVO ao Auto de Infração nº 21916, de 07 de fevereiro de 1972, assim caracterizado: Aos dois dias do mês de dezembro de 1974, compareci ao estabelecimento da firma SUN UN LEE, não localizada, a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrarmos o presente TERMO ADITIVO ao Auto de Infração nº 21916, de 07 de fevereiro de 1974, para: Retificar: onde se lê o valor tributável Cr\$ 3.127,91, leia-se valor tributável Cr\$ 3.120,30, apresentando a seguinte conclusão fiscal:

Valor Tribut. corresp. a notas fiscais não lançadas	3.120,30
ICM devido base de cálculo 15%	468,04
Créditos das referidas notas fiscais	354,22
ICM devido ao Governo do Distrito Federal	113,82

(Cento e treze cruzeiros e oitenta e dois centavos). Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília, DF-02 de dezembro de 1974 - Djalma de Lima Ferreira, Agente Fiscal de Tributos-GDF.

ADENOR DE OLIVEIRA

Inspetor Fiscal - 1ª Inspeção

Visto: WALDEMAR MACHADO NETTO  
Diretor da Divisão de Fiscalização-SEF

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
1ª - INSPETORIA FISCAL  
EDITAL Nº - 009/75 - 1ª - IF

BRASILIA, 26 DE FEVEREIRO DE 1975

O Inspetor Fiscal da 1ª Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna pública a lavratura do TERMO ADITIVO ao Auto de Infração nº 32998, de 11 de maio de 1973, assim caracterizado: Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1974, compareci ao estabelecimento da firma GUTIERREZ E FRIEDRICH COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, situada na CS-Ed. São Paulo- sala, 519, a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 32998, de 11 de maio de 1974 para: 1º Deduzir do referido Auto de Infração o ICM a recolher referente aos meses de dezembro de 1970, janeiro e abril de 1971, no total de Cr\$ 6.553,02 (seis mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e dois centavos) em virtude do referido imposto já estar consignado no Auto de Infração nº 21908 de 18/8/71, que formam o processo nº

Nº 25756/71. 2º Retificar o total a recolher de Cr\$ 18.279,71 para o valor de Cr\$ 11.726,69 (onze mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos). Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília-27 de fevereiro de 1974- José Geraldo Osório- Agente Fiscal de Tributos - GDF.

ADENOR DE OLIVEIRA

Inspetor Fiscal - 1ª Inspeção

WALDEMAR MACHADO NETTO

Diretor da Divisão de Fiscalização-SEF.

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
1ª - INSPETORIA FISCAL  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
EDITAL Nº - 10/75- 1ª - IF

Brasília, 26 de fevereiro de 1975.

O Inspetor Fiscal da 1ª Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Governo do Distrito Federal, notifica as firmas abaixo relacionadas para que no prazo de 20 dias, contados a partir da Notificação, nos termos do Artigo 247, Item III da Lei 4.191/62, promoverem nesta Inspeção, situada na CRS-507 bloco "C"-69- altos do Cine Cultura, o pagamento do débito apurado nos processos de autos de Infração, sujeitos ainda a juros de mora e correção monetária ou no mesmo prazo e na forma da lei, ofereçam recursos voluntários à Egrégia Junta de Recursos Fiscais na forma e prazo previsto nos artigos 257 e seguintes da Lei 4.191/62:

PROCESSO FIRMA

INSCRIÇÃO DÉBITO

26643/73 Conf. de Cortinas Tania Ltda.

14.1164 Cr\$ 624,00

27552/73 CONSPROL — Construção e Projetos Ltda.

137530 " 624,00

27554/73 Eletrolândia Eletrodomésticos Ltda.

130139 " 624,00

ADENOR DE OLIVEIRA

Inspetor Fiscal — 1ª Inspeção

Vistos: WALDEMAR MACHADO NETTO

Diretor da Divisão de Fiscalização-SEF

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
1ª INSPETORIA FISCAL  
EDITAL Nº 12/75 IF

Brasília, 26 de fevereiro de 1975

O Inspetor Fiscal da 1ª Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna pública a lavratura do TERMO ADITIVO ao Auto de Infração nº 32754 de 25/1/73 assim caracterizado: Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 1975, compareci ao estabelecimento da firma MARIA DO CARMO VASCONCELOS DA SILVA, situada na CLS 308 bl. "A" loja 16 sobreloja, a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO AO AUTO DE INFRAÇÃO nº 32654, de 25/1/73, para: ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO

TRIBUTÁVEL

1970	Cr\$ 6.203,67
1971	Cr\$ 9.808,65
1972	Cr\$ 24.995,90
total	Cr\$ 41.008,22

LEIA-SE:

EXERCÍCIO

TRIBUTÁVEL

1970	Cr\$ 4.216,13
1971	Cr\$ 5.592,34
1972	Cr\$ 6.731,34
total	Cr\$ 16.539,81

Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília, DF, 04 de fevereiro de 1975, Maria Emília Benfica — Agente Fiscal de Tributos — GDF.

ADENOR DE OLIVEIRA

Inspetor Fiscal — 1ª Inspeção

Visto: WALDEMAR MACHADO NETTO  
Diretor da Divisão de Fiscalização -SEF

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
**1ª INSPETORIA FISCAL**  
**EDITAL Nº. 002/75-1ª IF**

Brasília, 26 de fevereiro de 1975

O Inspetor Fiscal da 1ª Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna pública a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº. 30996, de 12 de agosto de 1974, assim caracterizado: Aos doze dias de agosto do ano de 1974 na 1ª Inspeção Fiscal, às 10 horas, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que ANTONIO RAIMUNDO SOARES BARRETO, insc. nº. 132454, estabelecida na CRS 509 - bloco 01 "B" SL-01 com negócio de C. Venda de Tecidos-Alfaiataria, infringiu o disposto no Art. 16 Item I do regulamento baixado pelo Dec. 1697 de 27/5/71 e a Alínea "A" acrescentada ao referido item pelo Dec. 2185 de 30/01/73, combinado com o Art. 49 do Dec. lei 82 de 26/12/66, pela constatação das seguintes irregularidades: deixou de recolher ICM no valor de Cr\$ 12.842,13 (doze mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e treze centavos) referente aos meses: dezembro de 1971, fevereiro e dezembro de 1972 e janeiro e março de 1973, conforme consta do processo de parcelamento nº. 27.443/73, indeferido em 30/10/73, tendo o indeferimento sido comunicado ao interessado conforme AR de 12/12/73 às fls. 20 do processo 27.443/73. Os valores parciais deixados de recolher nos meses indicados são os seguintes: dez/71 Cr\$ 2.067,70; fev/72 Cr\$ 194,75; dez/72 Cr\$ 8.701,89; jan/73 Cr\$ 1.466,70 e março/73 Cr\$ 411,09. Na ocasião da liquidação do débito, deverá ser deduzida a importância de Cr\$ 1.284,21, recolhida pelo TR nº. 21079 em 26/6/73, como inicial do parcelamento. Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por... autuante, pelas testemunhas abaixo e pelo autuado, na pessoa de... seu... a tudo presente. Face ainda ao que dispõe o art. 88 e parágrafo único do Decreto Lei nº. 82, de 26/12/66, fica o autuado cientificado de que dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a liberação. Em caso de mercadorias perecíveis o prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) horas. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247 inciso III, da Lei nº. 4.191, de 24/12/62, a contar desta data, sob pena de REVELIA, Distrito Federal, 12 de agosto de 1974 - JOSÉ GERALDO OSÓRIO - Agente Fiscal de Tributos - GDF.

ADENOR DE OLIVEIRA  
Inspetor Fiscal - 1ª Inspeção.

Visto:  
WALDEMAR MACHADO NETTO  
Diretor da Divisão de Fiscalização-SEF.

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
**1ª INSPETORIA FISCAL**  
**EDITAL Nº 005/75-1ª IF**

Brasília, 26 de fevereiro de 1975

O Inspetor Fiscal da 1ª Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna pública a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº 35682, de 30 de outubro de 1974, assim caracterizada: Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 1974, na 1ª Inspeção Fiscal-Sector de Baixa inscrição, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que GERALDO MODESTO MARCELINO, insc. nº 121839, estabelecida na W/3 Norte-Q.705/6 - Bl. 5 lote 5-A com negócio de BAR E MERCERIA, infringiu o disposto no Art. 89 do regulamento baixado pelo Dec. 1697 de 27 de maio de 1971, pela constatação das seguintes irregularidades: extravio de livros fiscais (entrada e saída de mercadorias de nºs. 01 e 02, registro de compras nº 01) sem consequente autenticação de novos livros e o refazimento de sua escrita no prazo de 30 (trinta) dias. Pelo que lavrei o presente Auto de Infração em 04 (quatro) vias, assinado, por mim, autuante, pelas testemunhas abaixo e pelo autuado, na pessoa de... seu... a tudo presente. Face ainda ao que dispõe o Art. 88 e Parágrafo Único do Decreto Lei nº 82 de 26/12/66, fica o autuado cientificado de que dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a liberação. Em caso de mercadorias perecíveis o prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) horas. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe o Art. 252 da Lei nº 4.191 de 24/12/62 a contar desta data, sob pena de REVELIA, Distrito Federal, 30 de outubro de 1974, JOSÉ QUEIROZ, Agente Fiscal de Tributos-GDF.

ADENOR DE OLIVEIRA  
Inspetor Fiscal 1ª Inspeção

Visto: WALDEMAR MACHADO NETTO  
Diretor da Divisão de Fiscalização -SEF

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
**1ª INSPETORIA FISCAL BRASÍLIA**  
**EDITAL Nº 006/75-1ª IF**

Brasília, 26 de fevereiro de 1975.

O Inspetor Fiscal da 1ª Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna pública a lavratura do TERMO ADITIVO ao Auto de Infração nº 21.933/73, de 11 de setembro de 1973, assim caracterizado: Aos dois dias do mês de dezembro de 1974, compareci ao estabelecimento da firma GALDINO ALVES BENTO, situada na SQGD 403/4 casa 89, a fim, de no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 21933/73, de 11 de setembro de 1973, para: alterar o valor Tributável do Auto citado incluindo a diferença de Cr\$ 470,30 (quatrocentos e setenta cruzeiros e trintacentavos) constante das fls. 02, ficando o novo valor Tributável com o seguinte teor: DIFERENÇA TOTAL TRIBUTAVEL de Cr\$ 4.923,23 (quatro mil novecentos e vinte e três cruzeiros e vinte e três centavos) Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília, 02 de dezembro de 1974-DJALMA DE LIMA FERREIRA, Agente Fiscal de Tributos - GDF.

ADENOR DE OLIVEIRA  
Inspetor Fiscal - 1ª Inspeção

Visto: WALDEMAR MACHADO NETTO  
Diretor da Divisão de Fiscalização — SEF

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
**1ª INSPETORIA FISCAL**  
**EDITAL Nº 007/75-1ª IF**

Brasília, 26 de fevereiro de 1975

O Inspetor Fiscal da 1ª Inspeção Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna pública a lavratura do TERMO ADITIVO ao Auto de Infração nº 23510, de 16 de novembro de 1973, assim caracterizado: Aos seis dias do mês de dezembro de 1974, compareci ao estabelecimento da firma MARIA PENHA DA CUNHA, situada na CRS 507, bl.B nº 69 a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavramos o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 23.510, de 16 de novembro de 1973, para: corrigir os valores descritos no corpo do Auto de Infração nº 23510, passando a ter a seguinte redação: 1º deixou de recolher o ICM na importância de Cr\$ 4.858,02 calculado sobre o valor Tributável de Cr\$ 32.386,86, correspondente ao lucro Presumível nos termos da Instrução 09/69-DPR, atualizado, conforme o parágrafo 1º do Art. 40 do Regulamento do ICM, pela Instrução Normativa 01/71-DPR. 2º Não emitiu as Notas Fiscais referentes às saídas de Mercadorias, no valor de Cr\$ 32.386,86, no período de julho a outubro de 1968. Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília, 06 de dezembro de 1974 — Alirio de Souza Filho, Agente Fiscal de Tributos—GDF.

ADENOR DE OLIVEIRA  
Inspetor Fiscal — 1ª Inspeção

Visto: WALDEMAR MACHADO NETTO  
Diretor da Divisão de Fiscalização-SEF

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB**  
**ASSEMBLÉIA - GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica no Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.070. 698/0001 e na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 1.926, por despacho de 09.01.69, cumprindo determinações legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Ordinária, no edifício-sede da empresa, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Lotes 106 e 136, nesta Capital, às 15 (quinze) horas do dia 31 (trinta e um) do corrente mês, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

I - Apreciação do relatório da Diretoria, balanço-geral e respectivas contas de resultado, bem como dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes referentes ao exercício encerrado em 31.12.74. Deliberação sobre proposta da Diretoria para distribuição dos resultados auferidos.

II - Deliberação sobre os preceitos contidos no art. 28 dos Estatutos.  
Brasília, 17 de março de 1975  
A Diretoria.